



ACRE

VISÃO DE FUTURO.
GOVERNO DE TODOS.

PLANO

Estadual Decenal
de Atendimento
Socioeducativo do Acre

Gestão Anterior (início da construção do Plano Estadual Decenal)	Gestão Atual (continuidade e conclusão do Plano Estadual Decenal)
<p data-bbox="161 394 767 483">Sebastião Afonso Macedo Viana Neves Governador</p> <p data-bbox="237 557 691 647">Maria Nazaré Mello de Araújo Vice-Governadora</p> <p data-bbox="269 721 659 810">Rafael Almeida de Sousa Presidente do ISE Acre</p> <p data-bbox="169 893 775 1028">Gabriel Maia Gelpek Secretário de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS</p> <p data-bbox="217 1122 727 1256">Emylson Farias Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP</p> <p data-bbox="177 1350 767 1440">Marco Antônio Brandão Lopes Secretário de Estado de Educação - SEE</p> <p data-bbox="161 1514 767 1648">Nilson Mourão Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJDH</p> <p data-bbox="189 1731 735 1865">Gemil de Abreu Junior Secretária de Estado Saúde do Acre - SESACRE</p>	<p data-bbox="930 394 1310 483">Gladson de Lima Cameli Governador</p> <p data-bbox="887 557 1345 647">Wherles Fernandes da Rocha Vice-Governador</p> <p data-bbox="927 721 1310 810">Rogério de Oliveira Silva Presidente do ISE Acre</p> <p data-bbox="807 887 1430 1088">Claire Maria Carvalho Cameli Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM</p> <p data-bbox="876 1167 1361 1301">Paulo César Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP</p> <p data-bbox="855 1384 1382 1518">Mauro Sérgio Ferreira da Cruz Secretário de Estado de Educação e Esporte - SEE</p> <p data-bbox="847 1603 1393 1738">Alisson Bestene Secretário de Estado Saúde do Acre - SESACRE</p>

**COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO DO
PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO ESTADO DO ACRE**

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
- Ministério Público do Estado do Acre
- Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
- Secretaria de Estado da Saúde do Acre
- Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
- Secretaria de Estado de Pequenos Negócios
- Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Saúde
- Universidade Federal do Acre

LISTA DE SIGLAS

CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CS - Centro Socioeducativo

DIASE - Divisão de Atendimento Socioeducativo

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

GGPIA - Gerência Geral de Políticas Para Infância e Adolescência

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

ISE - Instituto Socioeducativo

LA - Liberdade Assistida

LF - Lei Federal

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MJ - Ministério da Justiça

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MPAC - Ministério Público do Acre

MSE - Medida Socioeducativa

NAI - Núcleo de Atendimento Integrado

ONG - Organização Não Governamental

PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família

PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei

PPA - Plano Plurianual

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

SEAS - Secretaria Extraordinária de Ações Socioeducativas

SEASDHM - Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres

SECIAS - Secretaria Estadual de Cidadania e Assistência Social

SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos

SEDS - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

SEJUDH - Secretaria de Estado e Justiça e Direitos Humanos

SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMCAS - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

UIP - Unidade de Internação Provisória

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População Residente por Município.....	33
Tabela 2 - Taxa de Analfabetismo.....	36
Tabela 3 - Projeção da População Brasileira para 2019 por Grupo Etário.....	39
Tabela 4 - Projeção da População Acreana para 2019 por Grupo Etário.....	39
Tabela 5 - Taxa de Evasão Escolar de 2014 para 2015 – Ensino Fundamental e Médio..	40
Tabela 6 - Competências das Três Esferas de Governo.....	51
Tabela 7 - Serviço que executa as MSE.....	54
Tabela 8 - Situação dos Municípios em situação da construção do Plano Municipal Atendimento das MSE.....	55
Tabela 9 - Quantitativo de Medidas Aplicadas no Acre.....	56
Tabela 10 - Quantitativo de Medidas Aplicadas no Meio Aberto em Rio Branco.....	57
Tabela 11 - Tipo de Infração.....	57
Tabela 12 - Faixa Etária.....	57
Tabela 13 - Sexo.....	58
Tabela 14 - Escolarização no Período 2008 a 2016.....	58
Tabela 15 - Centros Socioeducativos no Estado do Acre.....	61
Tabela 16 - Medidas Aplicadas no Município de Rio Branco – Números.....	66
Tabela 17 - Municípios do Acre que Recebem Cofinanciamento do Governo Federal.....	69

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Histórico da Taxa de Mortes Violentas Intencionais por 100 mil Habitantes Ocorridos no Estado do Acre Comparada ao Histórico da Taxa Nacional.....	42
Gráfico 2 - Histórico da Frequência Relativa de Mortes Violentas Intencionais- Faixa Etária da Vítima.....	43
Gráfico 3 - Histórico da Frequência Relativa de Mortes Intencionais, Vítimas Maiores e Menores	44
Gráfico 4 - Histórico de Frequência Relativa de Mortes Violentas Intencionais- Faixa Etária dos Autores	45
Gráfico 5 - Histórico da Frequência Relativa da Menoridade ou Maioridade dos Autores de Homicídios Dolosos.....	46
Gráfico 6 - Tipo de Medida Meio Aberto.....	58
Gráfico 7 - Faixa Etária.....	59
Gráfico 8 - Sexo.....	59
Gráfico 9 - Raça.....	60
Gráfico 10 - Escolaridade.....	60

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa do Estado do Acre Por Regional	35
Figura 2 - Representação Gráfica do Sistema de Garantia de Direitos	73

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	21
1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	24
1.1 PRINCÍPIOS	24
1.2 DIRETRIZES	24
2. PREMISSAS CONCEITUAIS E BASES LEGAIS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	26
2.1 MARCO LEGAL.....	26
2.2 DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	29
2.3 SINASE: DIRETRIZES DA SOCIEDUCAÇÃO	30
3. DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO ACRE	33
3.1 DADOS DEMOGRÁFICOS.....	33
3.2 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS.....	35
3.3 POPULAÇÃO JOVEM	36
3.3.1 População Jovem no Brasil.....	38
3.3.2 População Jovem do ACRE	38
3.4 A EVASÃO ESCOLAR MOTIVADA POR PSEUDO-OPORTUNIDADES OFERECIDAS NO MUNDO DA CRIMINALIDADE.....	39
3.4.1 Taxas de Transição de 2014 para 2015 (Evasão Escolar).....	40
3.5 NÚMEROS RELACIONADOS A JOVENS ENVOLVIDOS COM A VIOLÊNCIA LETAL NO ACRE	41
3.5.1 Vítimas Jovens	42
3.5.2 Autores, Coautores e Partícipes Jovens	44
4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE	46
4.1 HISTÓRICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO ACRE	46
4.2 INDICADORES DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS.....	50
4.2.1 Meio Aberto e a Política de Assistência Social.....	50
4.2.2 Meio Fechado.....	59
4.3 MARCO SITUACIONAL: CONJUNTURAS E DESAFIOS	61
5. FORMAS DE FINANCIAMENTO	67
6. EIXOS OPERACIONAIS: OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	69
6.1 EDUCAÇÃO	73
6.2 SAÚDE	78
6.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	82
6.4 TRABALHO E RENDA.....	84
6.5 CULTURA.....	86
6.6 ESPORTE.....	87
6.7 GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	89
6.8 JUSTIÇA E SEGURANÇA.....	94
6.9 SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	97
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	99
REFERÊNCIAS	101
ANEXOS.....	104

INTRODUÇÃO

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo tem como base legal o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução 119/06 do CONANDA e a Lei nº 12.594/12 – Lei do SINASE. São estes diplomas que constituem o marco de normatização conceitual e jurídico necessário à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com Restrição de Liberdade, na Constituição Federal de 1988 e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional.

A elaboração deste Plano é considerada uma conquista aos marcos normativos legais à promoção de direitos dos adolescentes em atendimento socioeducativo. Ressaltando que o objetivo é aprimorar e padronizar as intervenções já realizadas no processo socioeducativo do atendimento em meio fechado e aberto, indicando direções para o fortalecimento da proteção integral.

O processo de execução das medidas socioeducativas deve ser implementado por todas as políticas intersetoriais, as quais fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), ressalta-se que todas as execuções das medidas socioeducativas devem atender a um caráter pedagógico, uma vez que este é de fundamental importância no papel da ressocialização do adolescente e seu retorno a sociedade.

O processo de elaboração do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo se constituiu de diversas etapas, marcadas por debates e reflexões, sobretudo a partir dos encontros com os atores envolvidos na execução direta das medidas socioeducativas e demais profissionais ligados ao Sistema de Garantia de Direitos.

Neste sentido, vale lembrar que a construção inicial remonta ao ano de 2013¹, mais precisamente a partir da realização do Seminário Integrado do SGD (de 20 a 22 de outubro), que contou com a participação do Padre Agnaldo Soares, do Promotor de Justiça Murilo Digiácomo e do Desembargador Amaral e Silva. Ao término do referido Seminário, articulado pelo CEDCA, foi pactuado como prioridade a construção do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, sob a responsabilidade de um GT de natureza interinstitucional, composto por membros do Sistema de Justiça (Juiz, Promotor, Defensor,

¹ Conforme relato do Prof. João Lima (2019), que integrou o GT à época (2013).

Delegado), membros do Sistema Socioeducativo (ISE e SEMCAS) e representantes do CEDCA, além de contar com a participação efetiva do Padre Agnaldo, contratado como consultor pela SEJUDH na gestão do presidente de Henrique Corinto². Passados mais de dois anos, em 2017 foram retomadas as atividades visando a construção do Plano Estadual Decenal, desta vez por meio de uma nova Comissão Intersectorial, composta por representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, Instituto Socioeducativo do Estado do Acre- ISE e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, instituída pela Portaria Nº 74, de 22 de novembro de 2017. Este grupo trabalhou até novembro de 2018, entretanto, devido a contratempos, não foi possível novamente concluir o referido Plano Estadual Decenal.

Destaca-se que no início de 2019 ocorreu uma mudança na gestão estadual, e dentre várias reestruturações, ocorreu uma fusão entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, tornando-se a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Públicas para Mulheres- SEASDHM.

Com essa nova organização, as discussões do Plano Estadual foram retomadas e foi entregue a primeira versão ao CEDCA, para uma posterior avaliação.

Após a análise, o CEDCA reenviou o Plano Estadual ao ISE, o qual retomou as discussões, através de outra Comissão Intersectorial, instituída pela Portaria Nº 235 de 20 de setembro de 2019³.

O objetivo da regularização foi de revisar e fazer as devidas alterações indicadas pelo CEDCA, neste processo, foram realizadas reuniões com a participação de um representante de cada eixo, para averiguar os apontamentos e reelaborar os itens indicados.

O saldo deste processo é o documento que segue, cuja estrutura abrange os Princípios e Diretrizes; as Premissas Conceituais e Bases Legais do Atendimento Socioeducativo, o qual traz uma introdução sobre o Marco Legal, Medidas Socioeducativas e SINASE; Diagnóstico do Estado do Acre, tendo como base a descrição

² De acordo com o Prof. João Lima (2019), o referido GT trabalhou em dezembro de 2013 e durante alguns meses de 2014, sem concluir sequer a primeira das duas etapas iniciais previstas: a discussão e elaboração de um "texto mater" (metodologia proposta pelo Padre Agnaldo), que previa duas tarefas iniciais: (i) o levantamento das demandas legais e demandas reais, tanto na ótica dos gestores do Sistema Socioeducativo (ISE e SEMCAS), quanto na ótica do Sistema de Justiça (Juiz, Promotor, Defensor e Delegado); (ii) o levantamento das expectativas em relação ao Plano Estadual Socioeducativo, por parte dos dois sistemas.

³ Vale ressaltar que em 2017 (ano da retomada do processo de construção do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo), a SEDS e a SEJUDH eram secretarias distintas, porém, com a mudança de governo em 2019, foram fundidas na Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Mulheres – SEASDHM.

da realidade atual do Estado, considerando suas particularidades; Histórico do Sistema Socioeducativo, baseado nos indicadores dos adolescentes em atendimento socioeducativo do Meio Aberto e Meio Fechado; Formas de Financiamento e a proposta por Eixos Operacionais, considerando os objetivos, metas e prazos.

O processo construtivo do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo, foi bastante engrandecedor, considerando a diversidade de olhares dos atores envolvidos. Foi nítido a percepção de uma realidade incoerente com o que preconiza o SINASE, desprovida de desigualdade e inacessibilidade aos direitos garantidos por Lei.

Considerando toda essa análise, que todas as Comissões que fizeram parte da construção do Plano Decenal, procurou deixar registrado melhorias e modificações na área socioeducativa, como forma de reconhecer o adolescente como um sujeito de direitos.

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Acre, com base no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, nas Resoluções nº 46/96 (Internação), nº 47/96 (Semiliberdade) e nº 119/06 (SINASE) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como na Lei Federal nº 12.594/12, tem os seguintes princípios e diretrizes que nortearão as propostas de encaminhamento de solução dos problemas detectados nesta área, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução.

1.1 PRINCÍPIOS

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

1.2 DIRETRIZES

1. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
2. Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
3. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
4. Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
5. Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.
6. Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
7. Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

8. Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
9. Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
10. Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
11. Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
12. Garantir o acesso à programas de saúde integral.
13. Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
14. Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
15. Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
16. Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
17. Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
18. Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

2.PREMISSAS CONCEITUAIS E BASES LEGAIS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2.1 MARCO LEGAL

O SINASE se orienta pelas normativas nacionais (Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing –, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade).

Na conjuntura internacional e nacional, sobressaem alguns documentos, os quais serviram de base para as legislações nacionais e o surgimento de um Sistema Socioeducativo. Entre as normativas mais importantes destacam-se:

✓ *Declaração de Genebra* (1924) - Esse documento traz em seu bojo o discurso da necessidade de oferecer uma proteção especial à criança e adolescente, é considerado o documento base para a criação da “Convenção dos Direitos da Criança” em 1989;

✓ *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948) - promove a igualdade de direitos e o reconhecimento da dignidade humana como direito inerente a todas as pessoas e a base para a manutenção da liberdade, da justiça e da paz;

✓ *Declaração Universal dos Direitos da Criança* (1959) – foi inserido neste documento a temática da proteção especial e a doutrina da prioridade absoluta;

✓ *“Regras de Beijing”* (1985) - Regras Mínimas das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e Juventude - proporciona uma compreensão ética da administração da justiça voltada para criança e adolescente;

✓ *Constituição Federal* (1988) - institui no país a proteção integral, tornando sua promoção um dever compartilhado pelas esferas governamentais com a família e a sociedade civil.

✓ *Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças* (1989) - promulgada no Brasil, somente em 1990, determina, entre outras coisas, a proibição de qualquer forma de violência, a institucionalização, recomenda tratamento apropriado e a colocação em ambiente diferente daqueles conferido ao adulto;

✓ *“Diretrizes de RIAD”* - Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (1990) - trata da política de prevenção do delito e de tratamento de adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional.

✓ *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção de Jovens privados de Liberdade* (1990) – aborda as orientações sobre a privação de liberdade de adolescentes/jovens. Fala da excepcionalidade, brevidade e garantias de todos os direitos durante e após o processo de reclusão.

✓ *Lei Federal N: 8.069 de 13 de julho de 1990*: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, publicada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, no ano de 2005;

✓ *Resolução CONANDA – (Conselho Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente) N: 119/2006*: Cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

✓ *Lei Federal 12.594 de 18/01/2012*: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

✓ *Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas* publicado pelo ILANUD - Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil/ UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, no ano de 2004;

✓ *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE*, publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR no ano de 2013;

No Brasil, na década de 1980, período de efervescência com o fim do regime militar (1964-1985), surgiram vários movimentos sociais, entre os quais, o Movimento Pró Infância, composto por membros do governo, sociedade civil, ONGs, Igreja, Ministérios Públicos e movimentos sociais. Formou-se então, um grupo de trabalho motivado com a publicação da Convenção sobre os Direitos da Criança no Brasil (Decreto N°99.710/1990), com concentração em São Paulo. O aludido movimento recebia sugestões de todo o país, inclusive do Acre, e buscava agrupar as informações em dois textos, que em seguida foram apresentados a Constituinte em forma de Emenda Constitucional, a saber: “Emenda Criança, Prioridade Nacional” e “Emenda Criança Constituinte”. Assim, por meio desta grande articulação nacional, as duas pautas foram aprovadas e sintetizadas em um único parágrafo dando origem ao artigo 227 da CF:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1990) (Última redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Inaugura-se, assim, no plano formal, um novo paradigma, a “Doutrina da Proteção Integral”. A partir de então, crianças e adolescentes provenientes de famílias menos abastadas passaram da situação irregular para sujeito de direitos, estabelecendo responsabilidades para a família, sociedade e Estado, ou seja, os direitos de crianças/adolescentes são deveres da família, sociedade e Estado. De acordo com Mocelin (2015), o artigo 227, traz em seu bojo “três princípios” básicos, a saber: “*Princípio da Sobrevivência*” (direito à vida, à saúde e à alimentação); “*Princípio do Desenvolvimento Pessoal e Social*” (direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e a profissionalização) e “*Princípio do Respeito e Integridade Física, Psicológica e Moral*”. Dessa forma, a criança e ao adolescente teriam condições de desenvolver-se e exercer sua cidadania plenamente.

Logo após a aprovação da nova Carta começou um novo movimento para a criação de uma lei que substituísse o Código de Menores (Lei 6.697/79), que se tornara obsoleto e inconstitucional. O referido movimento contou com diversos atores sociais, inclusive crianças e adolescentes de rua, mobilizados pelo “Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua” (MNMMR).

No ano de 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), abrangendo, entre outras coisas, a *prática de atos infracionais* cometidos por adolescentes ou jovens, direitos individuais, garantias processuais, medidas socioeducativas e remissão (Art. 103 a 128).

Durante o processo de organização e aplicação das medidas socioeducativas começaram a surgir divergências na interpretação da referida lei. Pensando em resolver esse impasse a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA publicou a Resolução nº 119, em 2006, apresentando o “Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo”, fruto de discussão e de uma construção coletiva que objetivava padronizar a execução das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Por se tratar de uma “resolução” e não de uma lei, havia aqueles que questionavam a sua efetiva aplicabilidade.

Somente em 2012, foi publicada a Lei Nº 12.594 (Lei do SINASE), instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, estabelecendo princípios, regras e critérios para a execução das medidas socioeducativas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) surge para normatizar as ações no campo do atendimento ao adolescente e jovem a quem se atribui autoria de ato infracional, indicando processos de fortalecimento e condução das ações socioeducativas.

Pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), na Constituição Federal (1988), bem como nas demais legislações nacionais e internacionais, o SINASE configura-se como uma política pública de inclusão dos adolescentes e jovens, às diferentes instituições sociais da rede de atendimento.

A política de atendimento, anterior ao ECA (1990), era destinada, apenas, a um grupo específico de crianças e adolescentes, rotulados como “menores em situação irregular”. Somente os carentes, abandonados, inadaptados e infratores eram objeto de intervenção do Estado. Na realidade, o que existia era uma forma de controle social das crianças e adolescentes vítimas da omissão e negligência da família, da sociedade e do Estado.

Contrapondo ao Código de Menores, a nova política é dirigida a todas as crianças e adolescentes, e recentemente estendida também, aos jovens (através da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010) sem exceção alguma, garantindo a proteção integral e a primazia no atendimento em relação às políticas sociais básicas, assistenciais, aos serviços de proteção e defesa jurídico-social. Prevê a obrigatoriedade da família, comunidade, sociedade e do Estado de protegê-los e “[...] colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1988).

2.2 DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Medidas Socioeducativas tem uma finalidade pedagógica e são aplicadas pelo Juiz a adolescentes e jovens considerados imputáveis, os quais cometeram atos infracionais.

As Medidas Socioeducativas estão previstas na Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para a classificação de qual medida pode ser aplicada, são considerados os aspectos das circunstâncias do ocorrido, gravidade da infração e reincidência.

As Medidas podem ser classificadas em:

✓ **Advertência** – Consiste em uma repreensão verbal, executada pelo Juiz, é sobreposta a adolescentes sem antecedentes e que cometeram ato infracional de pouca gravidade.

✓ **Obrigação de Reparar o Dano** – Visa o ressarcimento do dano sofrido pela vítima, por parte do adolescente.

✓ **Prestação de Serviços à Comunidade** – Esta medida possibilita ao adolescente retornar ao convívio com a comunidade, dando-lhes responsabilidade em prestar serviço sem remuneração, em locais como escolas, hospitais, entidades assistências e outras.

✓ **Liberdade Assistida** – Este programa tem o intuito de inserir o adolescente no convívio familiar e comunitário, acompanhar seu desenvolvimento escolar e proporcionar curso profissionalizante.

✓ **Regime de Semiliberdade** – É considerado uma forma de transição do adolescente em atendimento socioeducativo de internação para o meio aberto, nesta fase, os socioeducandos podem realizar atividades externas em convívio com a sociedade, predispõe obrigatoria escolarização e profissionalização.

✓ **Internação em Estabelecimento Educacional** – Esta Medida retira o adolescente do convívio da sociedade, é aplicada quando ocorrem atos infracionais de grave ameaça ou violência, ou ainda pela reincidência ou pelo descumprimento de outra medida.

2.3 SINASE: DIRETRIZES DA SOCIEDUCAÇÃO⁴

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE foi aprovado em 13 de julho de 2006, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e foi apresentado como um Projeto de Lei 1.697/2007 a plenária da Câmara dos Deputados. Após os devidos trâmites foi sancionada a Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, também conhecida como “Lei do SINASE”, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

⁴ Governo do Estado do Acre. Projeto Político Pedagógico Institucional do Instituto Socioeducativo do Acre (PPPI-AC). Cf. PAES, Paulo C., AMORIM, Sandra Maria Francisco (Org.). Adolescentes em Conflito com a Lei: Fundamentos e Práticas da Socioeducação. Escola de Conselhos/ PREAE/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande. Editora UFMS, 2010.

Trata-se de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução das medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em que cometeu ato infracional.

Além disso, o SINASE sistematiza o quadro de profissionais que atuará em cada programa específico, como também os aspectos arquitetônicos, ou seja, indica a formatação que deve ser construída as Unidades Socioeducativas, ponderando a infraestrutura adequada e a capacidade (quantidade), de cada um desses locais. Além de dar as diretrizes necessárias para o funcionamento das medidas em meio aberto, considerando a composição da equipe, execução das medidas, espaço físico e principalmente, as competências e atribuições de cada esfera do governo.

O SINASE visa atender as necessidades mais urgentes em relação à socioeducação, perpassando por todos os segmentos que envolvem a execução da Medida Socioeducativa, que vai desde as instituições envolvidas direta ou indiretamente (Sistema de Garantia de Direitos), com interface com os demais sistemas que compõem: Sistema Educacional; Sistema Único de Saúde- SUS; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Sistema de Justiça e Segurança Pública.

As medidas socioeducativas são os limites legais para a responsabilização diferenciada do adolescente, garantindo que não seja tratado de forma mais gravosa do que o imputável submetido ao sistema prisional. Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente conceitua ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, aos adolescentes em conflito com a lei cabem as medidas socioeducativas previstas no artigo 112 quais sejam: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; internação e as medidas de proteção do art. 101, incisos I a VI, também, do ECA.

Nestes termos, a Lei do SINASE seria a “contraparte” Civil da Lei de Execução Penal, aduz que essas medidas têm por objetivos a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento, o chamado PIA; e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Assim, o que o legislador pátrio fez foi incorporar a nosso ordenamento regras específicas para cumprimento de sanções a adolescentes infratores. Isso porque estamos tratando de pessoas ainda em formação, cuja personalidade se mistura ao meio em que os adolescentes convivem, podendo se ajustar facilmente ao crime, ou a boa índole.

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH), exercem as funções executivas e de gestão do SINASE, através da articulação de ações com instituições do Sistema de Justiça; governos estaduais, municipais e distrital; e outros ministérios, estabelecendo diretrizes nacionais de atuação – como aquelas previstas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, além de parâmetros arquitetônicos, de segurança, de gestão e de socioeducação para unidades. Além disso, busca informar profissionais da socioeducação, veículos de imprensa e setor produtivo, entre outros, para que o processo de responsabilização do adolescente possa adquirir um caráter educativo, (re) instituindo direitos, interrompendo a trajetória infracional e promovendo a inserção social, educacional, cultural e profissional.

Neste sentido, a mudança de atitudes da sociedade em relação ao adolescente autor de ato infracional, bem como a mudança de práticas dos profissionais, não são transformações que ocorrem instantaneamente concomitantes às mudanças no plano legal. São transformações que pressupõem além da formação sobre os conhecimentos gerais e específicos pertinentes ao tema, a construção gradativa de uma cultura de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes e fundamentalmente a compreensão da corresponsabilidade de todos os segmentos e instituições sociais. A transformação da realidade e a instauração de uma nova ética na atenção ao adolescente, somente serão possíveis com mudanças de mentalidades e de atitudes. Para tanto, a rede socioeducativa está convocada a contribuir com a “desconstrução” da violência simbólica que se faz presente nos discursos e nas ações dos indivíduos que fazem parte desta sociedade, que degradam e humilham, e/ou tratam com insensibilidade e indiferença o adolescente, criando barreiras definitivas para que ele consiga trilhar um caminho diferente.

3. DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO ACRE

3.1 DADOS DEMOGRÁFICOS

O Estado do Acre é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Localiza-se na Região Norte (Sudoeste), fazendo divisa com os Estados do Amazonas e Rondônia, além disso, é fronteira com dois países: Bolívia e Peru.

O Acre tem uma área de 164.123,040 Km² correspondente a 4,26% da Região Norte e a 1,92% do território nacional, é considerado um dos estados com menor densidade demográfica do Brasil.

A população do estado está distribuída em 22 municípios. Segundo o Censo de 2010, do total de 733.559 habitantes (50,2% homens e 49,8% mulheres), mais da metade (57,5%) concentra-se em dois municípios: a capital Rio Branco (317.057 hab.) e Cruzeiro do Sul (082.075 hab.), seguido de Sena Madureira, Tarauacá e Feijó, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 1 - População residente por município

Município	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Acre	746.386	758.786	776.463	790.101	803.513	816.687
Acrelândia	12.779	13.011	13.353	13.613	13.869	14.120
Assis Brasil	6.192	6.308	6.480	6.610	6.738	6.863
Brasiléia	21.837	22.261	22.899	23.378	23.849	24.311
Bujari	8.629	8.782	9.003	9.173	9.339	9.503
Capixaba	9.088	9.368	9.836	10.170	10.498	10.820
Cruzeiro do Sul	79.174	79.819	80.377	80.953	81.519	82.075
Epitaciolândia	15.394	15.679	16.099	16.471	16.731	17.038
Feijó	32.487	32.560	32.411	32.398	35.385	32.372
Jordão	6.740	6.898	7.147	7.330	7.509	7.685
Mâncio Lima	15.554	15.890	16.410	16.795	17.173	17.545
Manoel Urbano	8.105	8.224	8.386	8.514	8.641	8.765
Marechal Thaumaturgo	14.683	15.123	15.857	16.380	16.895	17.401
Plácido de Castro	17.401	17.587	17.795	17.979	18.159	18.336
Porto Acre	15.213	15.534	16.029	16.396	16.757	17.111
Porto Walter	9.448	9.711	10.143	10.453	10.759	11.059
Rio Branco	342.299	348.354	357.194	363.928	370.550	377.057
Rodrigues Alves	14.832	15.260	15.968	16.475	16.974	17.464
Santa Rosa do Purus	4.879	5.061	5.374	5.593	5.809	6.021
Sena Madureira	38.709	39.366	40.311	41.036	41.750	42.451
Senador Guiomard	20.387	20.588	20.799	20.992	21.182	21.369
Tarauacá	36.186	36.763	37.571	38.201	38.819	39.427
Xapuri	16.370	16.639	17.021	17.317	17.608	17.894

Fonte: Revista Acre em Números, 2017.

A distribuição geográfica da população, dispersa ao longo dos rios, reflete a dependência da navegação fluvial para as comunicações. A população ribeirinha representa 15,5% da população total do estado. A população indígena (2,3%) soma 16.995 indivíduos.

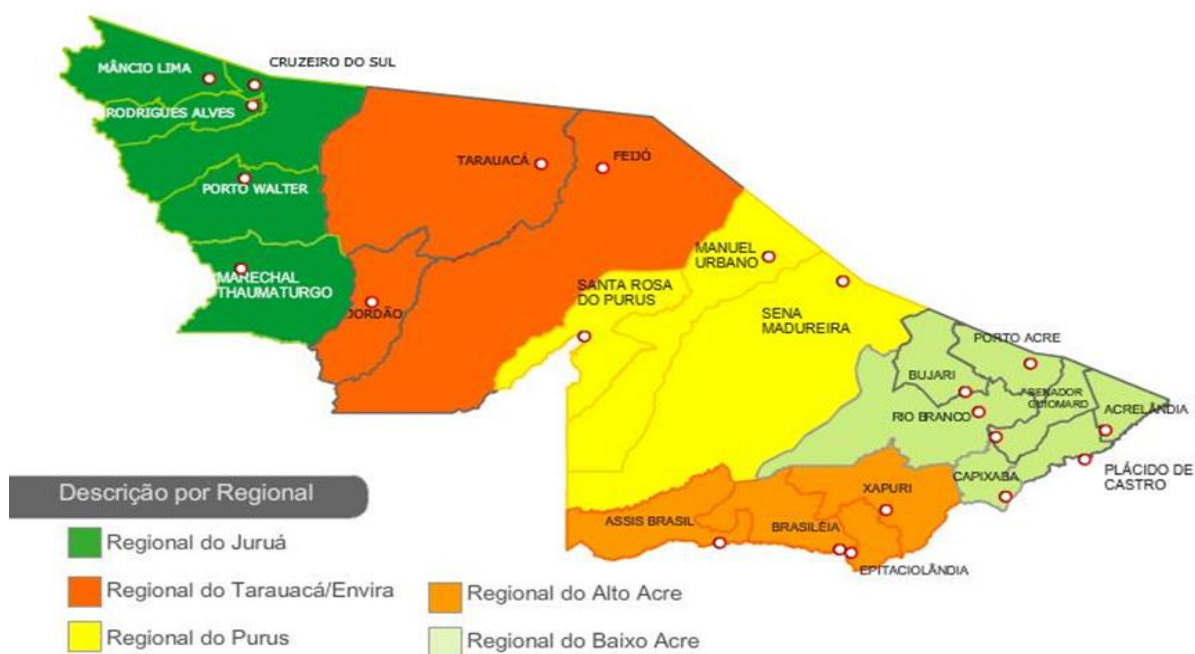
Pouco menos de 28% dos habitantes vive na zona rural (208.689 hab.). Povoações distantes entre si por dias de caminhada pela floresta e que por vezes, no período das chuvas, ficam completamente isoladas, dificultam a irradiação da saúde pública.

O município de Rio Branco possui uma média de 37,8 habitantes por km² destacando-se em número populacional das demais cidades. Por suas características de capital do Estado do Acre, possui maior desenvolvimento socioeconômico que os demais municípios. A população alfabetizada diferencia-se em percentual entre os municípios, encontrando-se maior índice em Rio Branco (84,9) e o menor em Marechal Thaumaturgo (54,8).

Algumas cidades localizam-se em considerável distância da capital Rio Branco, cerca de 500 km, como Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves, entretanto, mantêm grande grau de dependência da Capital em termos de serviços em geral, órgãos públicos e serviços especializados da saúde.

Para facilitar a localização e distribuição dos municípios, o Estado do Acre foi dividido por regional, conforme o mapa a seguir:

Figura 1 - Mapa do Estado por Regional



De acordo com o mapa, o Acre é dividido em 05 (cinco) regionais e seus respectivos municípios:

■ Regional Juruá – Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Taumaturgo

■ Regional Tarauacá/ Envira – Tarauacá, Feijó, Jordão

■ Regional do Purus – Santa Rosa do Purus, Manuel Urbano, Sena Madureira

■ Regional do Alto Acre – Assis Brasil, Brasiléia, Xapuri, Epitaciolândia

■ Regional do Baixo Acre - Porto Acre, Bujari, Rio Branco, Senador Guiomard, Capixaba, Acrelândia, Plácido de Castro.

Diante deste contexto, é necessário considerar as especificidades as quais o Acre é exposto: variações climáticas expressivas de verão e inverno, enchentes e vazantes, além da baixa densidade demográfica (aproximadamente 4,4 habitantes por Km²), comunidades ribeirinhas e indígenas, que vivem em grupos dispersos a cada três ou cinco quilômetros ao longo dos rios.

Outros aspectos são as grandes distâncias entre municípios, e as limitações na via de acesso em alguns deles, que possuem obstáculos físicos naturais, dificultando o contato com as demais comunidades, e por fim, a variedade de grupos étnicos, que compõem o Acre, como seringueiros, povos indígenas e ribeirinhos, cada um com suas particularidades e que devem ser considerados.

3.2 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

O aumento populacional do Acre é significativo, em menos de 70 anos sua população passou de 79.768 para 733.559 habitantes (IBGE, 2010).

Se por um lado, o crescimento populacional foi positivo para o Estado, por outro trouxe problemas em diversas áreas, uma vez que estas não conseguiram acompanhar, em tempo e fazer as adequações necessárias para atender as demandas.

Considerando o contexto do Acre, o Índice de Desenvolvimento Humano– IDH, é de 0,663, consequência da situação econômica, social e de estrutura em que vivem os acreanos.

Somente 63,9% dos domicílios tem esgotamento sanitário adequado, enquanto 70,7% tem seu lixo coletado, a taxa de analfabetismo é de 13,08%.

Tabela 2- Taxa de Analfabetismo

<i>País/ Região/UF</i>	<i>Taxa de Analfabetismo (%)</i>				
	2009	2011	2012	2013	2014
Brasil	9,70	8,58	8,66	8,52	8,27
Região Norte	10,92	10,18	9,96	9,52	8,97
Acre	16,35	14,38	13,46	14,61	13,08

Fonte: Revista Acre em Números, 2017.

Em relação a mortalidade infantil, o Acre teve um avanço em sua variação, em 2010 se tinha 17,45% (taxa por mil nascidos vivos), já em 2014 caiu para 16,40%⁵.

No estado, o rendimento mensal domiciliar per capita, é de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais)⁶, sendo insuficiente para prover todas as despesas.

Conforme citado anteriormente, os municípios do Estado do Acre estão em ascensão, e com o crescimento populacional surgem diversas questões sociais, sejam habitacionais, sociais, educacionais e de segurança.

Entretanto, dentre as questões sociais apresentadas, as discussões serão apenas voltadas a segurança.

A segurança é um assunto bastante discutido entre todos, principalmente quando a sociedade está em completo caos, este documento irá fazer um recorte e tratar apenas da violência no Estado do Acre, no que se refere a população de jovens e adolescentes (os quais são nossos atores).

3.3 POPULAÇÃO JOVEM⁷

Uma das missões que se fazem necessárias e com elevado grau de prioridade, tanto por parte do governo federal, quanto dos governos estaduais é a implementação de políticas públicas com foco na população jovem do país que se encontra em situação de maior vulnerabilidade social.

⁵ Todos os quantitativos foram retirados da Revista Acre em Números, 2017.

⁶ Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Notas_metodologicas/notas_metodologicas. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=renda-domiciliar-per-capita>. Acesso em: 05/12/2019.

⁷ Este diagnóstico da População Jovem e todos os dados apresentados, foi elaborado pelo Coordenador do Observatório de Análise Criminal – Núcleo de Apoio Técnico Ministério Público do Estado do Acre, Aldo Colombo Junior, em 30 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.mpac.mp.br/coordenacao-do-observatorio-de-analise-criminal/>.

Para tanto, torna-se necessário que em todas as linhas de planejamento social estejam presentes políticas públicas voltadas à garantia de direitos que permitam que os jovens desenvolvam uma rotina, minimamente, adequada a esta fase da vida.

A materialização de tais medidas parte de atos decisórios baseados em conhecimentos teóricos, científicos e técnicos sobre tal problemática.

Voltando para as linhas de planejamento social, percebemos que as garantias supramencionadas, a princípio, são de caráter preventivo. Ocorre que uma parcela significativa dessa população jovem do país desenvolveu-se em ambientes segregados, realidade caracterizada pela desordem ambiental e social, onde, em regra, há ausência das instâncias do controle social, sejam elas formais ou informais. Essa realidade impulsiona os jovens a buscarem de forma cada vez mais precoce e ilegítima a contemplação dos seus desejos, pois a falta de renda para supri-los gera influência determinante no que tange ao ingresso no mundo da criminalidade e violência.

Após ter optado pela conduta desviante, o jovem passa a experimentar das equivocadas facilidades oferecidas por aqueles que já se estabilizaram no “mercado” do crime.

Uma vez inserido nos grupos marginais, estes jovens passam a seguir regras, comportamentos e a cumprir ordens, próprias de cada grupo delinquente, que, em suas últimas instâncias, resultam em morte.

Como resultado das práticas infracionais ou criminosas, esses jovens, recorrentemente, são apreendidos e internados para o cumprimento de medidas socioeducativas, medidas estas que visam a promoção de uma série de ações que submetem os adolescentes a um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais, suas motivações para cometê-las e construir possibilidades de ressignificações que contribuam para uma relação social menos danosa para si mesmo, com as outras pessoas e com as propriedades públicas ou privadas.

Diante desse preocupante cenário, torna-se importante uma análise mais aprofundada sobre esta temática, que possibilite o dimensionamento do problema tanto em nível nacional, quanto em nível estadual.

Para tanto, serão apresentados, a seguir, alguns dados relacionados à representatividade populacional de jovens no Brasil e no Acre, assim como em que medida este público está envolvido com a questão da violência e criminalidade, sejam eles protagonistas ou vítimas.

Importante ressaltar que neste diagnóstico será utilizada definição etária de

juventude prevista na Lei nº 12.852, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, onde em seu art. 1º, § 1º estabelece que são considerados jovens as pessoas entre 15 e 29 anos de idade.

3.3.1 População Jovem no Brasil

Tabela 3 – Projeção da População Brasileira para 2019 por Grupo Etário

Grupo Etário	População	% Relativo / Grupo Etário
0-4	14.798.332	7%
5-9	14.542.132	7%
10-14	15.009.676	7%
15-19	16.079.464	8%
20-24	17.319.853	8%
25-29	17.004.904	8%
30-34	17.258.318	8%
35-39	16.872.342	8%
40-44	15.255.513	7%
45-49	13.434.076	6%
50-54	12.465.329	6%
55-59	11.012.111	5%
60-64	9.091.910	4%
65-69	7.081.680	3%
70-74	5.174.388	2%
75-79	3.480.536	2%
80-84	2.283.815	1%
85-89	1.208.442	1%
90+	774.304	0%
Total	210.147.125	100%
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.		

Segundo dados do IBGE, este quadro demonstra que quase $\frac{1}{4}$, ou seja, 24% da população brasileira é representada por jovens com idade de 15 a 29 anos.

3.3.2 População Jovem do ACRE

Tabela 4 - Projeção da População Acreana para 2019 por Grupo Etário

Grupo Etário	População	% Relativo / Grupo Etário
0-4	83.568	9%
5-9	84.300	10%
10-14	91.501	10%

15-19	92.314	10%
20-24	85.661	10%
25-29	74.790	8%
30-34	69.296	8%
35-39	65.654	7%
40-44	56.070	6%
45-49	45.005	5%
50-54	37.021	4%
55-59	28.493	3%
60-64	22.550	3%
65-69	16.867	2%
70-74	11.905	1%
75-79	8.116	1%
80-84	4.726	1%
85-89	2.499	0%
90+	1.599	0%
Total	881.935	100%
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.		

A representação percentual da população jovem do Acre é de 28%, ou seja, 4% maior que a representação percentual I média nacional.

3.4 A EVASÃO ESCOLAR MOTIVADA POR PSEUDO-OPORTUNIDADES OFERECIDAS NO MUNDO DA CRIMINALIDADE

O resultado de uma pesquisa publicada em 2017 pelo Instituto Ayrton Senna estima que 2,8 milhões de jovens de 15 a 17 anos abandonam a escola a cada ano⁸.

Considerando os alunos matriculados no ensino fundamental em escolas de todo o Brasil em 2014, percebe-se que 11,2% destes não foram matriculados no ano seguinte, ou seja, 11,2% de evasão escolar no ano de 2015⁹.

Para uma consulta mais aprofundada sobre evasão no Brasil, Regiões e Estados, o quadro a seguir demonstra a distribuição da variação de alunos do ensino fundamental e médio de 2014 para 2015.

⁸ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/06/20/o-desafio-de-manter-jovens-no-ensino-medio-principal-obstaculo-a-universalizacao-da-educacao.ghtml>

⁹ <http://portal.inep.gov.br/web/quest/indicadores-educacionais>

3.4.1 Taxas de Transição de 2014 para 2015 (Evasão Escolar)

Tabela 5 – Taxa de Evasão Escolar de 2014 para 2015 – Ensino Fundamental e Médio

ESTADO	Ensino Fundamental												Ensino Médio			
	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série	Total
BRASIL	2,1	5,4	1,8	1,8	2,0	2,0	3,0	4,7	4,7	4,9	7,7	11,2	12,9	12,7	6,8	1,3
Rondônia	1,5	5,4	1,1	1,4	1,4	1,5	2,3	4,6	4,6	5,1	7,7	9,8	11,3	10,3	6,5	1,8
Acre	3,9	6,4	3,2	3,1	3,0	3,6	7,0	5,3	6,1	4,9	9,1	10,9	12,2	11,0	8,2	1,1
Amazonas	3,1	6,8	2,3	2,8	2,8	2,6	4,6	5,3	5,1	5,5	11,8	10,9	12,2	11,9	8,0	1,6
Roraima	2,0	5,4	1,9	1,0	1,5	1,4	4,6	3,3	4,4	5,7	8,1	9,2	10,7	9,6	5,4	0,9
Pará	3,7	7,6	2,9	2,8	3,1	3,6	5,8	6,7	6,9	6,3	11,0	15,9	16,3	17,0	14,1	2,4
Amapá	2,7	4,8	2,4	2,1	2,3	2,6	4,0	5,0	4,3	4,1	5,6	11,6	12,0	10,6	12,3	2,2
Tocantins	1,4	5,2	1,3	1,1	1,2	1,5	2,1	4,0	5,0	5,4	6,9	10,0	12,1	10,7	5,3	1,0
NORTE	3,1	6,7	2,4	2,5	2,6	2,9	5,0	5,7	5,9	5,7	10,1	13,0	13,9	13,7	10,6	2,0
Maranhão	4,1	7,6	3,5	3,5	3,9	4,0	5,4	6,2	6,6	6,6	12,0	13,1	14,5	15,1	8,3	1,5
Piauí	3,5	7,1	2,7	2,7	3,1	3,6	5,1	6,5	6,5	6,1	9,5	13,2	15,0	15,0	7,9	2,2
Ceará	2,0	5,6	1,8	1,4	1,8	2,4	2,9	4,6	4,9	5,6	7,8	11,3	13,5	12,9	6,2	1,1
R. G. do Norte	2,3	5,3	1,8	1,6	1,7	2,5	3,4	5,3	4,9	4,7	6,5	12,7	14,1	13,0	10,0	2,5
Paraíba	3,6	7,9	3,0	3,0	3,2	3,5	5,1	7,6	7,4	7,0	10,0	12,4	14,5	14,2	6,3	1,9
Pernambuco	3,3	7,3	3,3	3,0	3,1	2,8	4,6	6,4	6,4	6,0	10,5	10,6	13,6	12,3	4,2	2,0
Alagoas	3,6	8,8	3,3	2,9	3,3	3,0	5,3	8,0	8,1	8,4	11,2	13,7	15,3	14,1	10,2	2,5
Sergipe	3,1	7,0	2,6	2,7	2,8	3,1	4,5	7,4	6,4	6,3	8,1	12,6	14,2	13,5	8,4	2,7
Bahia	4,1	7,1	3,8	3,9	3,9	3,6	5,4	7,0	6,5	6,2	9,1	12,6	14,1	13,6	9,2	2,6
NORDESTE	3,4	7,0	3,1	2,9	3,2	3,2	4,7	6,5	6,3	6,2	9,6	12,2	14,1	13,6	7,5	2,1
Minas Gerais	1,0	3,9	0,8	0,7	0,8	0,8	1,5	3,0	3,5	4,0	5,2	10,2	11,0	11,9	7,2	0,8
Espírito Santo	1,4	5,5	1,0	1,1	1,4	1,4	2,3	5,1	5,2	5,0	6,5	11,5	14,5	11,8	5,6	1,7
Rio de Janeiro	2,9	6,0	3,2	2,7	2,7	2,5	3,5	5,1	5,8	5,1	8,0	11,8	14,6	13,0	5,8	1,4
São Paulo	0,9	3,8	0,7	0,9	0,8	0,8	1,2	2,3	2,9	3,5	6,2	9,9	11,2	12,7	4,7	0,3
SUDESTE	1,4	4,4	1,2	1,3	1,3	1,2	1,8	3,3	3,7	4,0	6,3	10,3	11,9	12,5	5,5	0,7
Paraná	0,7	4,4	0,7	0,7	0,7	0,7	1,0	2,9	3,8	5,0	5,8	9,0	10,2	10,1	6,0	0,7
Santa Catarina	0,9	3,5	0,7	0,8	0,7	0,7	1,3	2,6	2,8	2,7	7,7	10,3	12,8	10,3	5,7	0,5
R. G. do Sul	0,9	4,2	0,6	0,6	0,8	0,9	1,4	3,0	3,5	4,4	6,0	11,7	14,6	12,0	6,6	1,8
SUL	0,8	4,0	0,7	0,7	0,8	0,7	1,2	2,9	3,5	4,3	6,1	10,2	12,5	10,8	6,2	1,1
M. G. do Sul	1,8	7,5	1,2	1,4	1,6	1,8	2,8	5,9	6,2	7,5	11,7	12,4	14,6	13,1	7,3	1,0
Mato Grosso	1,5	3,8	1,5	1,4	1,4	1,2	1,7	2,2	2,1	3,4	7,4	13,8	16,2	12,0	10,9	0,8
Goiás	2,1	5,9	1,8	1,6	1,8	1,8	3,0	4,1	5,3	6,3	8,6	10,5	13,0	11,7	5,8	0,6
Distrito Federal	1,2	3,7	1,2	1,1	1,0	1,1	1,8	3,6	3,1	3,3	4,8	9,8	10,4	11,4	6,2	1,3
CENTRO-OESTE	1,8	5,4	1,5	1,4	1,6	1,6	2,5	4,0	4,4	5,2	8,0	11,5	13,6	11,9	7,2	0,8

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>

A evasão escolar resulta de causas diversas. Dentre elas está a busca por parte desses jovens em alcançarem bens de consumo não disponíveis, considerando a sua realidade financeira nessa fase da vida. A partir daí eles passam a se inserir ou são cooptados por grupos marginais e iniciam o processo de delinquência.

Outro fator que não deve ser desprezado é o de que a evasão escolar pode representar um sinal de fracasso do sistema educacional em que estes jovens estão inseridos.

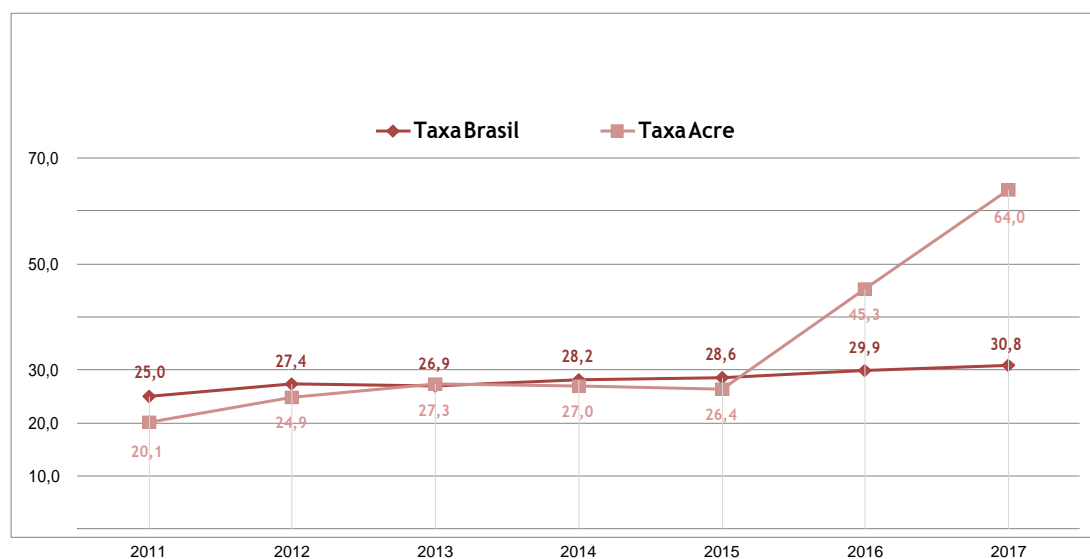
Diante de tal constatação, torna-se necessário que os governos ofereçam alternativas que garantam a permanência desses jovens na escola e, para aqueles que já a abandonaram e se encontram inseridos na marginalidade, faz-se mister o desenvolvimento de políticas mais eficazes de ressocialização e profissionalização para que eles se reintegrem à normalidade do convívio social, pois, atualmente, a prática do ato infracional e as estratégias estatais para o seu enfrentamento não convergem para um caminho comum

3.5 NÚMEROS RELACIONADOS A JOVENS ENVOLVIDOS COM A VIOLÊNCIA LETAL NO ACRE

É crescente o número de jovens envolvidos com a criminalidade no estado do Acre. A partir de 2016, com a explosão da guerra entre organizações criminosas atuantes no estado, onde seus líderes passaram a recrutar, indistintamente, novos integrantes para garantir a expansão numérica no território, percebe-se a participação, cada vez maior, de jovens em atos de criminalidade e violência, sejam eles autores ou vítimas.

Como consequência desta guerra, temos um aumento significativo na taxa de mortes violentas intencionais (MVI) no Acre, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Histórico da Taxa de Mortes Violentas Intencionais por 100 mil habitantes Ocorridos no Estado do Acre comparada ao Histórico da Taxa Nacional



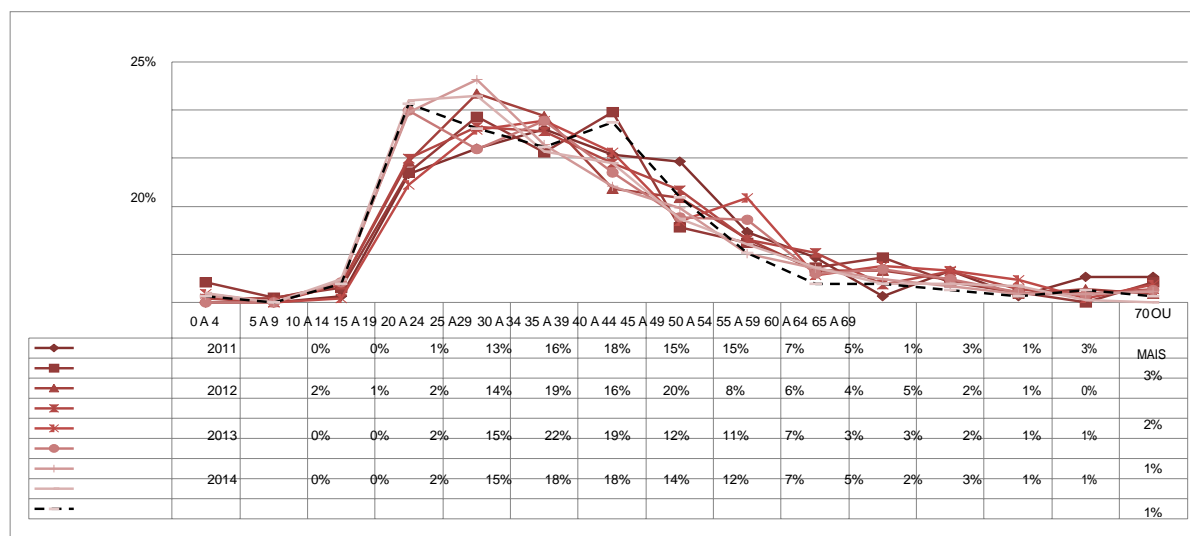
Fonte Acre: Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, 2019

Fonte Brasil: Anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2019

3.5.1 Vítimas Jovens

Como forma de demonstrar a representatividade percentual, tanto de jovens vítimas, quanto de jovens autores, os próximos dois gráficos trazem uma série histórica do percentual relativo por faixa etária dos envolvidos em MVI no estado do Acre.

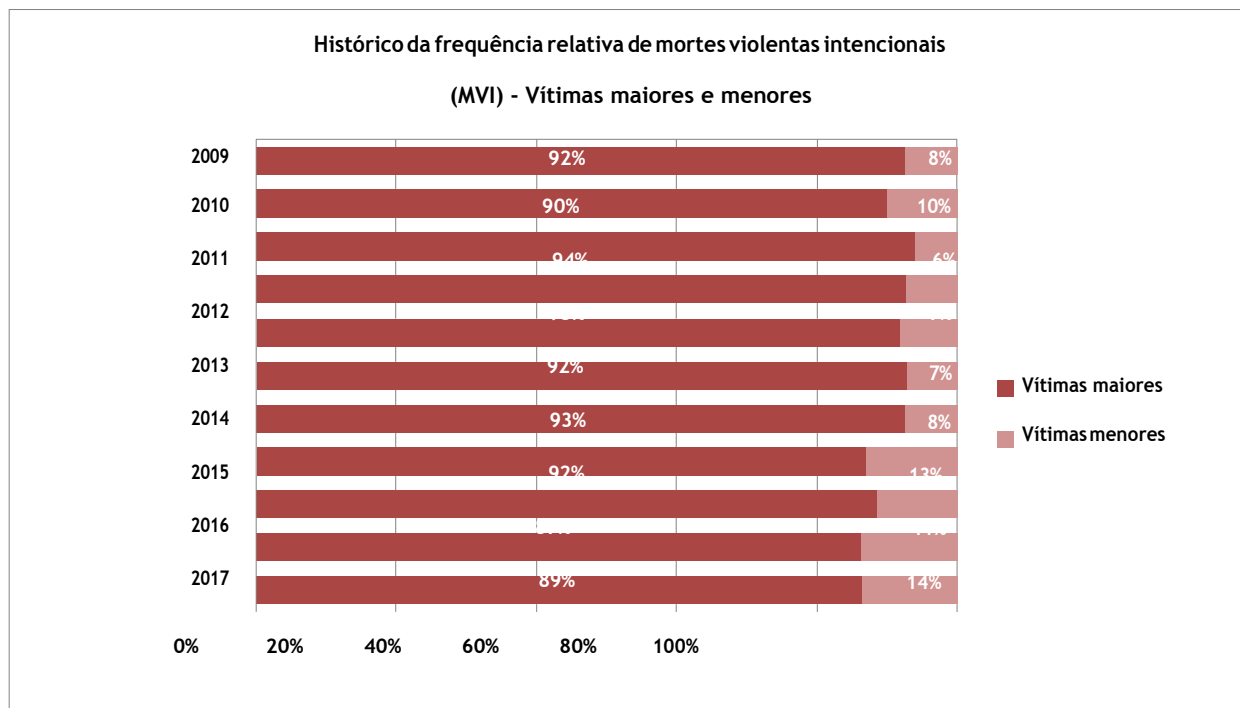
Gráfico 2 – Histórico da Frequência Relativa de Mortes Violentas Intencionais- Faixa Etária da Vítima



Fonte Acre: Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, 2019.

Tomando como base neste gráfico o período mais recente (1º semestre de 2019) percebemos que 55% das vítimas deste período encontravam-se na faixa de idade de 15 a 29 anos, enquanto que as vítimas maiores de 50 anos, representam apenas 6%.

Gráfico 3 – Histórico da Frequência Relativa de Mortes Intencionais- Vítimas Maiores e Menores



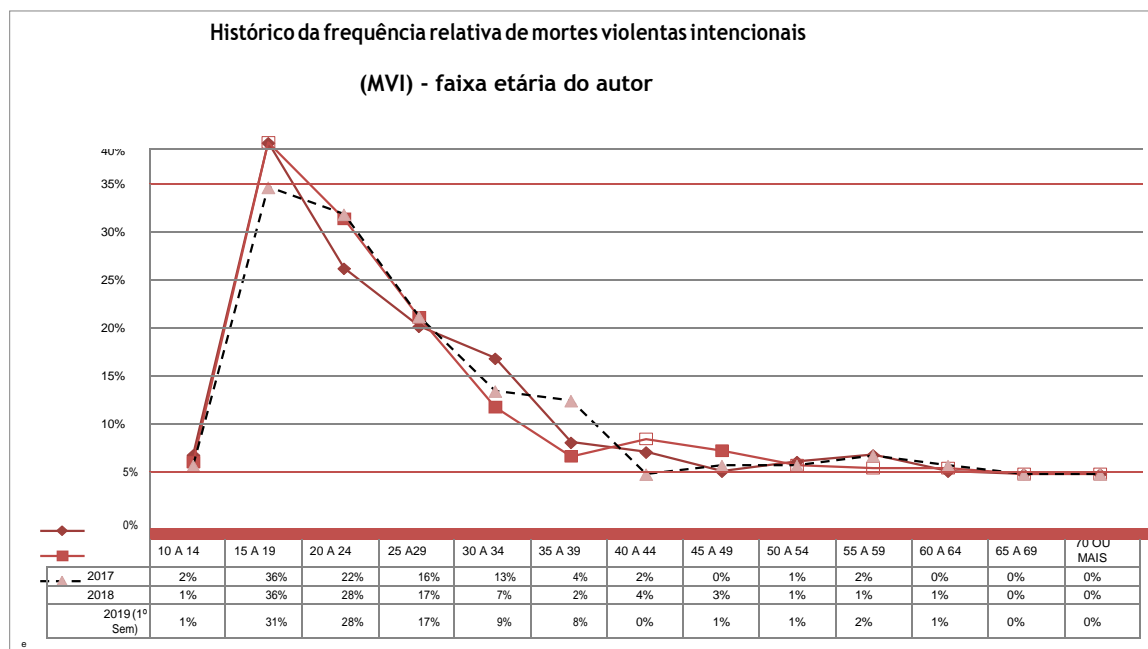
Fonte Acre: Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, 2019.

Observa-se aqui que a partir de 2016, momento em que houve aumento expressivo na taxa de MVI no estado, o percentual relativo de menores vítimas elevou-se a níveis sem precedentes.

Proporcionalmente a vítimas entre 15 a 29 anos, os quais houve um acréscimo, tem-se a elevação das vítimas menores, anteriormente ao ano de 2016, tinha-se entre 6% a 10% de vítimas menores.

3.5.2 Autores, Coautores e Partícipes Jovens

Gráfico 4 – Histórico da Frequência Relativa de Mortes Violentas Intencionais- Faixa Etária do Autor

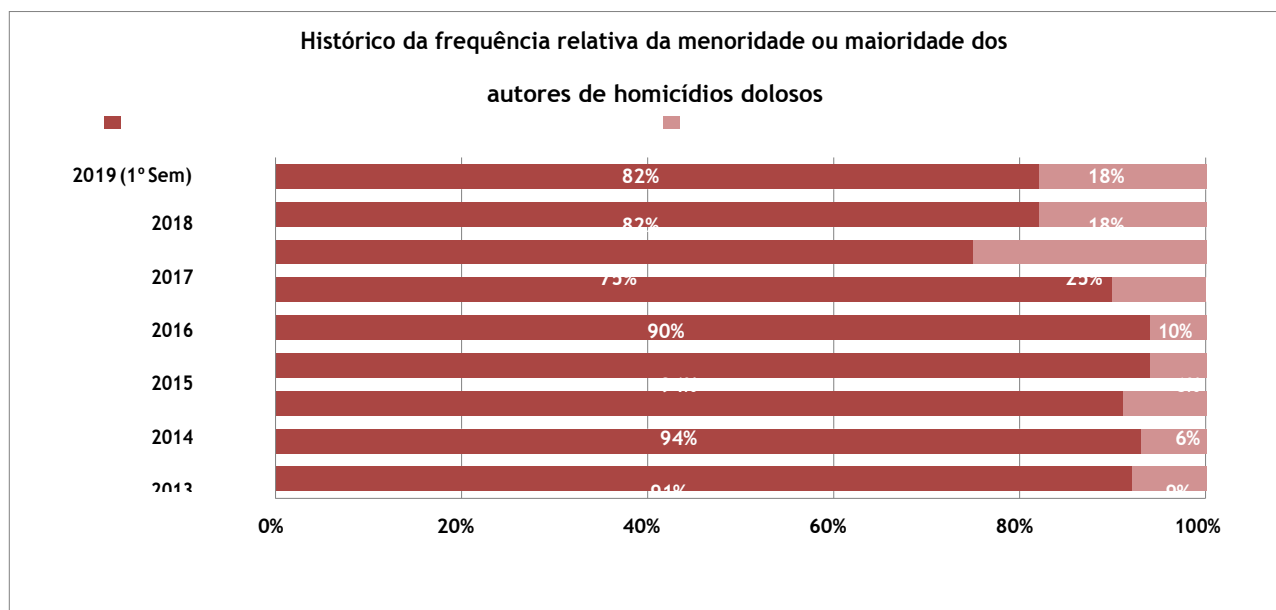


Fonte Acre: Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, 2019.

O percentual de autores de MVI jovens, tomando como referências as mortes ocorridas no 1º semestre de 2019, tem representação alarmante, pois apresenta 76% de autores com idade de 15 a 29 anos.

Comparando-se este gráfico com o gráfico 2, percebe-se que, a faixa etária dos autores e vítimas possui igual proporção, para as vítimas e autores.

Gráfico 5 – Histórico da Frequência Relativa da Menoridade ou Maioridade dos Autores de Homicídios Dolosos



Fonte Acre: Observatório de Análise Criminal/NAT/MPAC, 2019.

No que tange a autores, coautores e partícipes de MVI menores, o gráfico acima demonstra, assim como apresentou o gráfico de vítimas menores, um aumento significativo da representação percentual a partir de 2016.

4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE

4.1. HISTÓRICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO ACRE¹⁰

A história da socioeducação no Estado do Acre não difere de outras localidades, o crescimento e construção de Centros Socioeducativos ocorreram de forma tímida e como forma de adaptação.

Em Rio Branco, Capital do Estado, existiam três unidades de atendimento: Pousada do Adolescente, Casa da Adolescente “Mocinha Magalhães” e a Casa Reviver.

A Pousada do Adolescente, estrutura remanescente da PNBEM/FUNABEM (Política Nacional do Bem-Estar do Menor e Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), foi construída e estruturada para ser uma Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor – DSPM. Na vigência do Código de Menores teve essa finalidade até o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990.

Com a capacidade instalada, inicial, para 24 menores/adolescentes, a Pousada segue prestando atendimento a adolescentes do sexo masculino e, após uma pequena reforma, passou a ter capacidade para atender 45, muito embora tenha permanecido sempre com superlotação.

A Casa da Adolescente “Mocinha Magalhães”, com capacidade para 20 adolescentes do sexo feminino, difere da Pousada do Adolescente em sua criação e finalidade, porquanto, inicialmente se destinava a execução de medida protetiva, com ênfase no item III do art. 98 do ECA. Infelizmente, a realidade passou a exigir o atendimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, pela demanda em crescimento das adolescentes em conflito com a lei.

Durante prolongado tempo, deu-se a convivência imprópria das duas medidas na mesma unidade, o que criou uma série de dificuldades intra e extra institucionais, inibindo os esforços de avanços.

Pode-se considerar ter sido a unidade alvo de “sanções” por parte dos órgãos de deliberação e apoio técnico financeiro pela situação “esdrúxula” vivenciada, o que retardou, em muito, a correção do fato.

¹⁰ Texto retirado da Proposta Pedagógica de Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei, construída por João Silva Lima, Jorge Nemetala Dourado, Luiza de Marilac Pereira Santos, Maria das Graças Alves Pereira, Maria Marlene Fonseca de Araújo, Rio Branco, 2004 (PDF).

Com recursos próprios, deu-se o encaminhamento adequado, através da separação física das unidades e das internas, transferidas para o espaço de uma ONG, identificada na rede prestadora, com a qual foi realizado convênio para o atendimento de 12 adolescentes em medida protetiva. Um imóvel em área residencial foi alugado e adaptado para atendimento da medida socioeducativa de privação de liberdade, com capacidade para atender 20 adolescentes.

Junto ao CONANDA e Ministério da Justiça/DCA existem projetos para reforma e adequação do espaço físico próprio da Casa da Adolescente “Mocinha Magalhães” elaborados conforme orientação do CONANDA para atender o reordenamento institucional preconizado no ECA.

A Casa Reviver, primeira unidade de atendimento em regime de semiliberdade, foi criada em 2002, para atender 24 socioeducandos, como medida inicial ou forma de transição para o meio aberto.

Para a implantação da medida de semiliberdade foi realizada reforma e adequação da Casa Reviver, situada em área urbana, sem obstáculos físicos contrafuga, tendo como núcleo central os princípios de conduta e ações destinadas a proporcionar ao adolescente e sua família a superação de conflitos pessoais e sociais, baseados em valores humanos e promoção da cidadania.

O programa da Casa Reviver prevê o atendimento individualizado para análise de progressão de medida, definição da natureza e gravidade das faltas disciplinares e as sanções correspondentes.

A equipe técnica da Casa Reviver tem, dentre as suas competências, prestar atendimento individual ao socioeducandos, com ele mantendo contato pessoal desde a recepção, seguindo-se de forma sistemática de acordo com suas necessidades pedagógicas. Prestará, também, de forma frequente atendimento aos familiares dos adolescentes sob medida, com vistas ao restabelecimento, fortalecimento e preservação dos vínculos familiares.

Os procedimentos junto ao Juizado da Infância e Adolescência, como participação nas audiências, envio de relatórios avaliativos, informações e comunicados sobre dificuldades e violação de direitos, também cabem à equipe técnica. O acompanhamento escolar e a formação profissional do socioeducando, assim como os subsídios técnicos às atividades dos monitores e educadores, são encargos de sua competência.

A Casa Reviver abriga também o programa de Liberdade Assistida, voltado essencialmente ao desenvolvimento de ações educativas em meio aberto, visando acima de tudo o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social.

Em Cruzeiro do Sul, a partir de maio de 2003, foi instalado o Centro Socioeducativo, com capacidade para atender 15 adolescentes do sexo masculino, tendo em sua estrutura operacional um psicólogo e seis socioeducadores na condição de voluntários. Todavia, o curto espaço de tempo para a implantação dessa unidade, a falta de recursos financeiros, a precariedade de infraestrutura, a falta de qualificação profissional e de quadro próprio e, sobretudo, a ausência de uma proposta de atendimento pedagógico, constituem dificuldades que impossibilitam o desenvolvimento das ações nessa unidade.

Em julho de 2004 foi inaugurado a Unidade de Internação Provisória - UIP, com capacidade para 45 adolescentes do sexo masculino.

Neste mesmo ano, dar-se início a construção de um novo Centro Socioeducativo, através de um convênio firmado com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, este novo Centro já foi configurado na formatação exigida pelo SINASE.

Concomitante a construção do prédio novo, foi inaugurado o Centro Socioeducativo I, com capacidade para 59 adolescentes do sexo masculino.

Neste mesmo ano foi adaptado um imóvel no município de Feijó, com capacidade para 15 adolescentes, já em 2006 deu-se início a construção de um Centro Socioeducativo, conforme o que preconiza o SINASE.

No município de Sena Madureira, a primeira instituição implantada, teve a mesma característica, imóvel adaptado para o recebimento de 11 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

É importante destacar que as medidas socioeducativas no Estado do Acre, até o ano de 2008, estavam sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social- SECIAS, que coordenava o atendimento socioeducativo através de um departamento exclusivo, denominado GGPIA – Gerência Geral de Políticas para Infância e Adolescência.

No dia 10 de janeiro de 2008, foi criada a Secretaria Extraordinária de Ações Socioeducativas – SEAS, com o objetivo de formular e propor uma nova política estadual de atendimento socioeducativo, administrando a execução das medidas em meio fechado (Privativas de Liberdade, Semiliberdade) e em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade). Entretanto, a SEAS foi extinta 11 (onze) meses

após sua criação, em razão da criação do Instituto Socioeducativo, através da Lei 2.111, de 31 de dezembro de 2008.

Destarte, é importante informar que com a criação do SINASE através da Resolução do CONANDA nº 119/2006 e com a promulgação da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidam-se novos parâmetros para o atendimento socioeducativo.

Nesse contexto, a partir de abril de 2013, a medida socioeducativa de Liberdade Assistida deixa de ser executada pelo ISE, tornando-se responsabilidade dos municípios.

Decorridos quase quatorze anos da promulgação do ECA, não há mais como alegar desconhecimento da lei transformadora com seus novos paradigmas que exigem adequação das estruturas em todos os níveis.

Apesar da exigência do ECA, permanece ainda a necessidade da operacionalização da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, através do conjunto de medidas socioeducativas, visto que, entre os diversos problemas, as unidades de internação vivem constantemente superlotadas, comprometendo a própria forma de privação de liberdade.

Considerando a demanda em número e grau de complexibilidade das infrações cometidas por adolescentes, tem-se ainda estrutura física precária, insuficiente, limitada e limitante para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica.

Afora esses elementos, persiste ainda um modelo de atendimento que distancia o adolescente da família e da comunidade, porquanto inexistente um trabalho sistemático de envolvimento institucional entre as unidades e as famílias. O que se tem, na realidade, são ações esporádicas, baseadas sobretudo nas “visitas” que, na maioria das vezes, servem mais para reforçar o atual sistema de atendimento.

A realidade vivenciada, embora seja limitante, não é impeditiva da aplicação da proposta pedagógica ora apresentada. Aliás, o conteúdo pedagógico do Estatuto da Criança do Adolescente tem sido seu componente de maior desafio e de insucesso na intervenção sócio educativa, o que aponta, também, para a formação continuada dos operadores.

Importa dizer, para finalizar essa contextualização que, enquanto se aguarda estrutura apropriada para o atendimento integral do adolescente em atendimento socioeducativo, urge mais que aplicar, aperfeiçoar a técnica pedagógica e levá-la onde estiverem os adolescentes privados de liberdade. Esse é, na verdade, o grande desafio dessa proposta de atendimento socioeducativo.

4.2 INDICADORES DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

4.2.1 Meio Aberto e a Política de Assistência Social

Considerando a Lei nº 12.594 de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a qual regulamenta um conjunto de medidas socioeducativas e estabelece normas para a atuação do Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo e a corresponsabilidade pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A Lei ainda define sobre competências das três esferas de governo no SINASE, estabelecendo para a União a função coordenadora do SINASE, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça – SEDH/ MJ. Essas competências estão descritas no quadro abaixo.

Tabela 6 – Competências das Três Esferas de Governo (LEI 12.594/2012)

COMPETÊNCIAS DE GOVERNO		
UNIÃO	ESTADO/DF	MUNICÍPIO/DF
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com estados e municípios.	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e DF.	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto; e Executar as MSE de Semiliberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto.

Com a Lei, os municípios passaram a se responsabilizar pela execução das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço Comunidade).

Cabe mencionar que a implantação e execução das Medidas Socioeducativas nos municípios, estão amparados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, política social, que tem como princípio, ofertar a assistência social em todo o território nacional, promovendo proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos à famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idoso e a qualquer um que dela necessitar.

Faz-se necessário fazer um recorte para apresentar o SUAS e seus serviços. Com a aprovação da Lei nº 12.435 em 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, o SUAS passa a integrar o arcabouço jurídico nacional, representando um novo marco histórico da Política Nacional de Assistência Social. Com esse novo ordenamento foi instituído legalmente a Proteção Social Básica e a Especial, e suas respectivas unidades públicas estatais, Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, para a oferta dos seus serviços de referência.

Como complementação, foi instituída a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2011 aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS):

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS com base em uma população com 20.000 habitantes):

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo institucional;
- Casa - Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República (debater este tema como uma problemática);

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Diante dessa organização dos serviços socioassistenciais por nível de complexidade, compete aos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a proteção social básica garantir os direitos fundamentais destinados a todas as crianças e adolescentes além das demais faixas etárias, por isso, tem como objetivo fundamental a prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Quando os direitos das crianças e adolescentes são violados ou são vítimas ou correm risco de sofrer violência, maus tratos, negligência, nesse caso a Política de Assistência Social, deve garantir os direitos a partir da oferta dos serviços da Proteção Social Especial de forma integrada com as demais políticas públicas e com o Sistema de Justiça. São serviços que devem garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Este nível de complexidade de proteção social do SUAS é organizado em média e alta complexidade. A primeira tem como finalidade o atendimento de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Já os serviços da proteção social especial de alta complexidade são destinados ao acolhimento a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de referência.

Quando se trata de adolescentes que cometeram um ato infracional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê um nível de garantias de direitos que corresponde à responsabilização dos adolescentes, isto é o Sistema Socioeducativo a partir da oferta de serviços de caráter continuados em meio fechado e/ou meio aberto. Nesse nível a assistência social tem como responsabilidade as medidas socioeducativas -MSE em meio aberto e elas são regulamentadas com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, sendo posteriormente tipificadas por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009. O Serviço de MSE em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade -PSC é um dos serviços socioassistenciais estabelecido seja na Resolução nº 119 do Conselho Nacional

dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, na Resolução nº 109 de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e na Lei 12.594/12.

A Resolução CNAS nº 18/2014 reafirma a necessidade de desenvolver o trabalho social com famílias de forma integrado, enfatizando que a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto será complementada aos serviços da Proteção Social Especial (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos- - PAEFI) e da Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho). Além disso, a oferta do atendimento integral a adolescentes e suas famílias pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deverá acontecer de forma articulada com as demais políticas e atores que compõem o sistema socioeducativo.

O atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto é executado conforme Política Nacional de Assistência Social, pelo município através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que, no Estado do Acre, está funcionando em 12 (doze) municípios. Dos 10 (dez) municípios que ainda não implantaram essa unidade, 6 (seis) implantaram uma equipe de referência da proteção social especial e ainda 4 (quatro) apresentam desproteção dessa área, portanto, o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto é executado pelos serviços referenciados ao CRAS, conforme tabela abaixo.

Tabela 7: Serviço que executa as MSE

Ord.	Município	Quant. CREAS	Quem executa o atendimento das MSE
1	Acrelândia		Equipe de Referência da PSE*
2	Assis Brasil	1	CREAS
3	Brasiléia	1	CREAS
4	Bujari		Equipe de Referência da PSE
5	Capixaba		CRAS
6	Cruzeiro do Sul	1	CREAS
7	Epitaciolândia	1	CREAS
8	Feijó	1	CREAS
9	Jordão		CRAS
10	Mâncio Lima		Equipe de Referência da PSE
11	Manoel Urbano	1	CREAS
12	Marechal Thaumaturgo		CRAS
13	Plácido de Castro	1	CREAS
14	Porto Acre	1	CREAS
15	Porto Walter		Equipe de Referência da PSE

16	Rio Branco	2	CREAS/Equipe específica de MSE
17	Rodrigues Alves		Equipe de Referência da PSE
18	Santa Rosa		CRAS
19	Sena Madureira	1	CREAS
20	Senador Guiomard	1	CREAS
21	Tarauacá	1	CREAS
22	Xapuri		Equipe de Referência da PSE

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social 2018.

Convém observar que, até abril de 2013, o acompanhamento da execução das MSE nos municípios era sob a responsabilidade do Instituto Socioeducativo – ISE e a partir daí a responsabilidade passou para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, de capacitar e acompanhar a execução das MSE. Nesse período foram realizadas capacitações em todos os municípios. Além disso, realizou oficinas para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Nesse contexto, atualmente temos 17 municípios que elaboraram o plano, destes, 7 aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e 10 ainda não submetidos a análise do CMDCA, os demais, isto é, 5, ainda não elaboraram.

Tabela 8: Situação dos Municípios em relação a construção do Plano Municipal de Atendimento das MSE.

Ord.	Município	Status do Plano Municipal de Atendimento MSE	Aprovados pelo CMDCA
1	Acrelândia	Elaborado	Não possui CMDCA.
2	Assis Brasil	Elaborado	Submetido para aprovação.
3	Brasileia	Elaborado	Não submetido ao CMDCA
4	Bujari	Elaborado	Submetido para aprovação.
5	Capixaba	Não elaborado	Não tem CMDCA
6	Cruzeiro do Sul	Elaborado	Aprovado (Resolução 06/11/2015).
7	Epitaciolândia	Elaborado	Aprovado (Resolução 001/2015).
8	Feijó	Elaborado	Submetido para aprovação.
9	Jordão	Não elaborado	Não tem plano.
10	Mâncio Lima	Elaborado	Aprovado (Resolução 02/2016).
11	Manoel Urbano	Elaborado	Submetido para aprovação.
12	Marechal Thaumaturgo	Elaborado	
13	Plácido de Castro	Elaborado	Aprovado (Resolução 01/2015).
14	Porto Acre	Elaborado	Submetido para aprovação.
15	Porto Walter	Elaborado	
16	Rio Branco	Elaborado	Aprovado (Resolução 230/2014).
17	Rodrigues Alves	Elaborado	Aprovado (Resolução 03/2016).

18	Santa Rosa	Elaborado	
19	Sena Madureira	Elaborado	Submetido para aprovação.
20	Senador Guiomard	Elaborado, mas a nova gestão não encontrou	Não tem plano
21	Tarauacá	Elaborado	Aprovado (Resolução 002/2015).
22	Xapuri	Elaborado	Não possui CMDCA desde 2014.

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Como sua responsabilidade, a SEDS, no período de 2014/2015, realizou um levantamento das informações das medidas socioeducativas em meio aberto nos 22 municípios.

Como resultado, foi comprovado que em 21 municípios o atendimento ao adolescente em Meio Aberto (PSC e LA), são ofertados em duas modalidades: acompanhados pela assistência social e pelo sistema de justiça. Nesse sentido, ainda há adolescentes em medidas socioeducativas que o sistema de justiça não encaminha a assistência para realizar acompanhamento.

Neste mesmo levantamento foi constatado que nos municípios ainda não foram implantados programas específicos ao atendimento socioeducativo em meio aberto, o atendimento socioeducativo não está sendo realizado em conformidade com a lei nos seguintes municípios: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Capixaba, Jordão, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus e Xapuri.

No município de Rio Branco as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA são executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através da Divisão de Atendimento Socioeducativo – DIASE.

No referido levantamento conseguiram-se dados referentes aos tipos de medidas, tipo de infração, faixa etária, sexo e escolaridade no período de 2008 a 2016, conforme tabelas abaixo:

Tabela 9: Quantitativo de Medidas Aplicadas no Acre

Ano	PSC	LA	Total
2008	21	3	24
2010	407	51	458
2011	29	6	35
2012	21	4	25
2013*	605	268	873
2014	205	56	261
2015	172	54	226
2016	51	45	96
TOTAL	1511	487	1.998

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Tabela 10: Quantitativo de Medidas Aplicadas no Meio Aberto em Rio Branco

Ano	PSC	LA	Total
2013	247	494	741
2014	283	225	508
2015	287	224	511
2016	172	223	395
2017	392	373	795
TOTAL	1.381	1.539	2.920

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Tabela 11: Tipo de Infração

Ano	Roubo	Tráfico	Homicídio	Furto	Outros	Não informado	Subtotal
2008						24	24
2010	26	24	1	20	54	333	458
2011	8	14	2	8	2	1	35
2012	4	10	1	1	2	7	25
2013	98	85	31	105	550	4	873
2014	39	51	11	32	126	2	261
2015	37	60	5	42	70	12	226
2016	8	17	1	28	9	33	96
TOTAL	220	261	52	236	813	416	1998

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Tabela 12: Faixa Etária

Ano	12-14 Anos	15-17 Anos	18-21 Anos	Não informado	Subtotal
2008				24	24
2010	52	260	128	18	458
2011	11	24	-	0	35
2012	10	15	-	0	25
2013	63	505	265	40	873
2014	59	196	6	0	261
2015	34	146	13	33	226
2016	15	60	7	14	96
TOTAL	244	1206	419	129	1998

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Tabela 13: Sexo

Ano	Masculino	Feminino	Não informado	Total
2008	-	-	24	24
2010	362	84	12	458
2011	28	7	0	35
2012	19	6	0	25
2013	685	174	14	873

2014	193	39	29	261
2015	132	33	61	226
2016	52	10	34	96
TOTAL	1471	353	174	1998

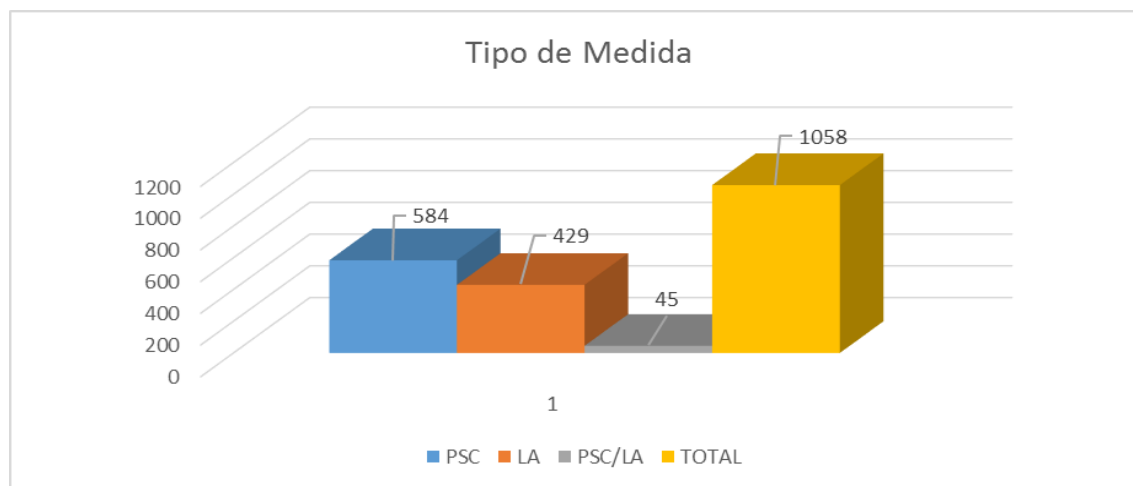
Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Tabela 14: Escolarização no período de 2008 a 2016

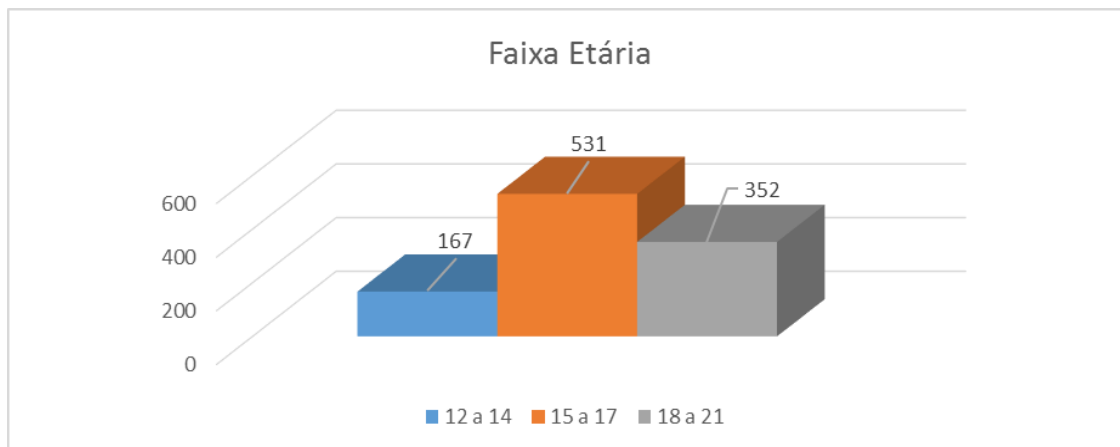
Ano	Não alfabetizado	Fundam. Completo	Fundam. Incompleto	Médio completo	Médio incompleto	Outro	Não informado	Subtotal
2008							24	24
2010	4	25	256	10	97	22	44	458
2011	2	4	25	2	2	-	0	35
2012	2	4	14	1	4	-	0	25
2013	5	62	381	36	180	39	170	873
2014	2	31	70	1	27	1	129	261
2015	1	46	59	3	20	1	96	226
2016		2	40	3	8	-	43	96
TOTAL	16	174	845	56	338	63	506	1998

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

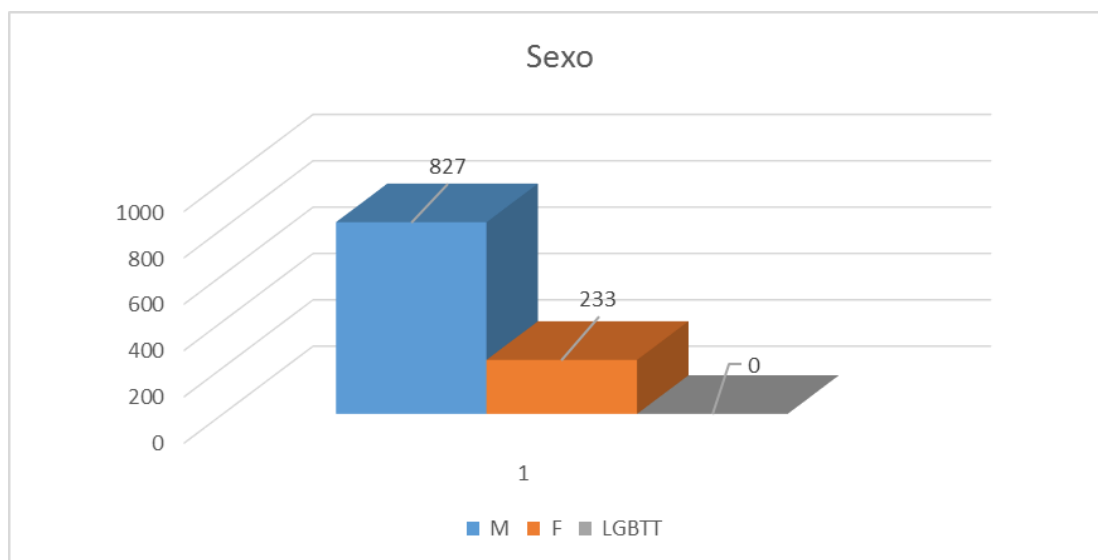
Gráfico 6: Tipo de Medida Meio Aberto



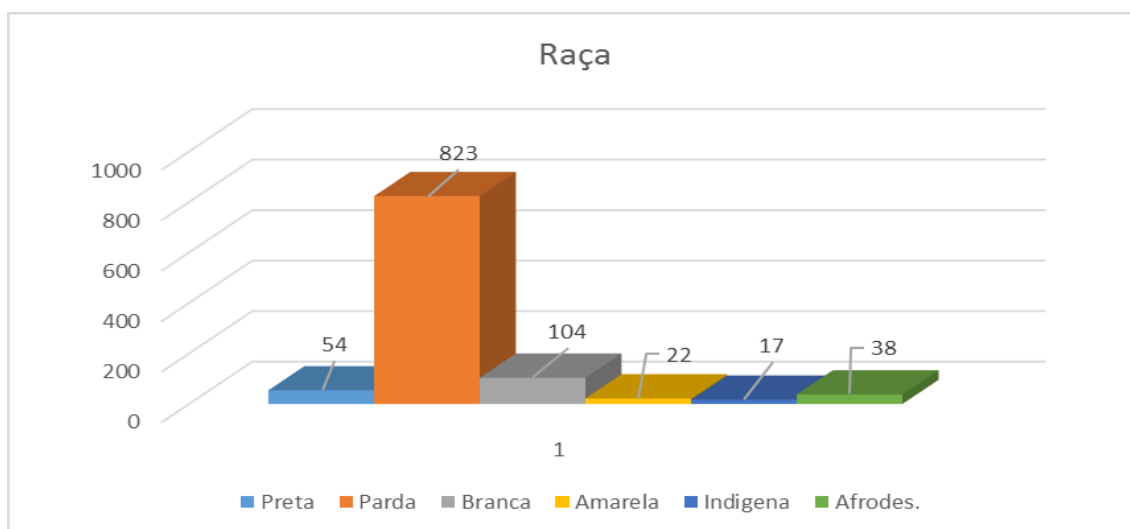
Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Gráfico 7: Faixa Etária

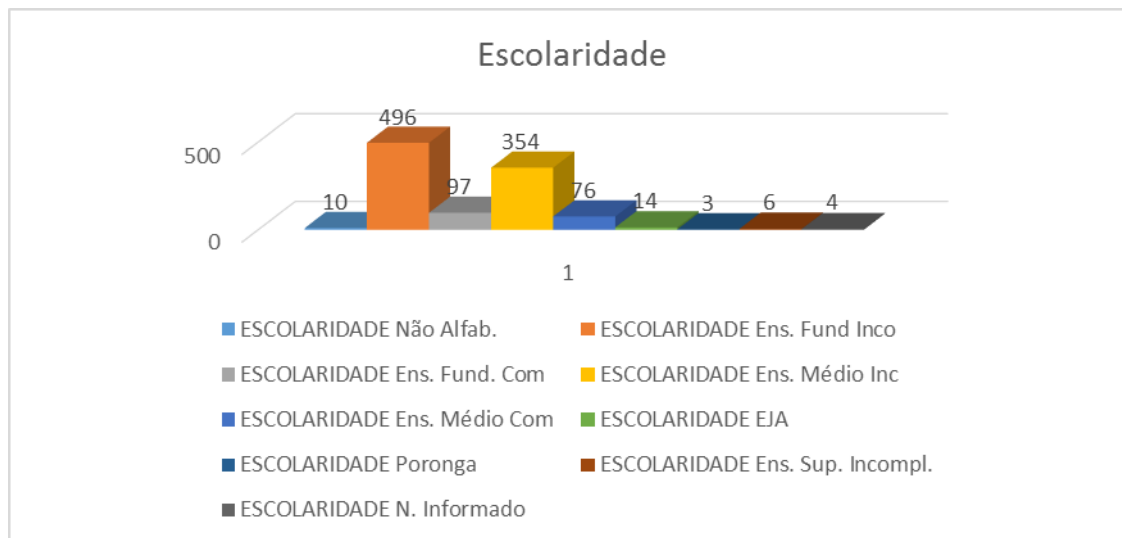
Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Gráfico 8: Sexo

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Gráfico 9: Raça

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

Gráfico 10: Escolaridade

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018

4.2.2 Meio Fechado

No Estado do Acre, as Medidas Socioeducativas em Meio Fechado são executadas pelo Instituto Socioeducativo- ISE, o qual foi criado através da Lei 2.111, de 31 de dezembro de 2008, é uma autarquia, tendo por finalidade precípua humanizar, planejar, coordenar, implementar, articular, supervisionar, fiscalizar e executar as diretrizes do que preceituam a Constituição Federal e o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, relativo a execução de medidas socioeducativas. Dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, encontra-se na Avenida Nações Unidas, nº 2731, Bloco 02 e 03, Estação Experimental.

Em sua configuração, seguindo os marcos legais, o atendimento socioeducativo das medidas privativas de liberdade no Estado do Acre está regionalizado, com 08 (oito) Centros Socioeducativos, destes, 7 (sete) estão destinados para o atendimento de adolescentes do sexo masculino e 1 (um) para o sexo feminino.

Tabela 15: Centros Socioeducativos no Estado do Acre

CS	Endereço	Capacidade	Público	Quantidade¹¹
CS Acre	Rua Manité, nº 400, Bairro Apolônio Sales - Rio Branco.	26	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação.	47
CS Aquiry	Rua Manité, nº 551, Bairro: Apolônio Sales - Rio Branco.	72	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação.	80
CS Mocinha Magalhães	Rua Rio de Janeiro, nº 746, Bairro: Floresta - Rio Branco.	27	Adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória.	55
CS Santa Juliana¹²	Rua Alvorada, nº 854, Bairro: Bosque - Rio Branco.	59	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória.	114
CS Feijó	Rua Buriti, 1665, Bairro: Zenaide Paiva - Feijó.	27	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória.	70
CS Juruá	Rua Pedro Teles, nº 596, Bairro: Manoel Terças - Cruzeiro do Sul.	47	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória.	82
CS Purus	Estrada Xiburema, km 02, lote 39, Gleba 02, Bairro Pajeus – Sena Madureira.	40	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória.	90
CS Alto Acre	Rua Manoel Ribeiro, nº 657, Bairro: Raimundo Chaar - Brasileia.	48	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória.	21
Total de Adolescentes em Atendimento		346		564

Fonte: Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC. 02 de agosto de 2019.

Conforme demonstrado acima, nota-se que o Centros Socioeducativo Alto Acre é o único que está com o quantitativo de adolescentes permitidos pelo SINASE, os demais encontram-se acima da capacidade.

Estes índices dificulta o processo da execução dos serviços diários, entretanto, os servidores, com compromisso e capacidade técnica, realizam as atividades de forma que todos as ações possam ser contempladas.

Dos 8 (oito) Centros Socioeducativos, 5 (cinco) deles apresentam estrutura arquitetônica conforme preconiza o SINASE, são eles: Acre, Aquiry, Feijó, Mocinha Magalhães e Purus.

¹¹ O quantitativo informado foi do dia 02 de agosto de 2019.

¹² O CS é destinado a atender adolescentes provisórios, mas, devido a superlotação dos outros Centros Socioeducativos, faz-se necessário abrir vagas para adolescentes que estão em atendimento socioeducativo de internação.

4.3 MARCO SITUACIONAL: CONJUNTURAS E DESAFIOS

O Estado do Acre ao longo dos últimos anos, através do Instituto Socioeducativo, realiza uma série de ações para tornar possível a implementação da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado, conforme preconiza o SINASE.

Entretanto, o ISE vem prestando seus serviços, conforme responsabilidade e atribuições cabíveis, mas, com algumas dificuldades, quer sejam estruturais, financeiros ou interinstitucionais. O quesito financeiro é o problema mais grave, diante de todo o contexto, uma vez que sem recursos apropriados, a execução torna-se limitada e o serviço precário.

Atualmente, o ISE tem disponível em seu orçamento mensal, de acordo com o Plano Plurianual – PPA, o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), e anual o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o que resulta em um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Considerando toda a demanda do ISE, incluído a sede, os Centros Socioeducativos e o Núcleo de Semiliberdade, o ideal para a manutenção e execução dos serviços, seria de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) ao mês e R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil) ao ano¹³.

Com o valor reduzido, os serviços prestados, tornam-se dificultosos, e acabam não atendendo as necessidades básicas, o que reflete diretamente no adolescente, uma vez que a falta de recursos, implica em falta de suprimentos, recursos humanos, manutenção da estrutura física, dentre outros.

No intuito de mapear a situação em que se encontra o ISE, em 2018, sob seus diversos aspectos, na visão dos servidores que trabalham diretamente na ponta e dos adolescentes que estão em atendimento socioeducativo, foi realizada uma pesquisa descritiva, pautada em uma abordagem quanti-qualitativa, através de entrevistas para aplicação de questionários a todos os Centros Socioeducativos da Capital, sendo 15 adolescentes por Centro e o mesmo quantitativo de servidores.

Ressalta-se que se fez opção por realizar a pesquisa na Capital, devido a questão geográfica do estado, e por considerar o maior quantitativo expressivo na regional.

¹³ Os valores citados correspondem ao que atualmente é repassado ao ISE para custear as despesas em todo o Estado. Os valores corrigidos e atualizados já foram inseridos no PPA de 2020 a 2023, aguardando a aprovação para a disponibilização dos valores solicitados.

Partindo da realidade de onde se está, faz-se a leitura do cenário de partida buscando a identificação dos problemas, selecionando os pontos chaves, fazendo sua teorização e buscando a formulação de soluções aplicáveis à realidade.

A escolha metodológica parte da vivência já experimentada em seu desenvolvimento e da constatação de que não se pode buscar a resolução de uma situação, seja ela qual for sem olhar para a realidade que lhe deu origem.

A pesquisa descritiva procura fazer uma análise do objeto de estudo, utilizando a coleta de dados qualitativos.

Esse tipo de abordagem não analisa números para se chegar aos resultados, a inquietação está em entender o processo que levou ao resultado, considerando o aprofundamento dos dados não – mensuráveis.

Ressalta-se que o questionário foi elaborado pela comissão, a qual direcionou as perguntas abertas por eixo de atendimento.

Após a aplicação dos questionários, partiu-se para a transcrição dos mesmos, tabulação e análise dos dados, chegando aos seguintes resultados:

Em relação aos serviços de saúde, oferecidos nos Centros Socioeducativos, os servidores informaram as seguintes dificuldades:

- ✓ Ausência de equipe médica, equipe insuficiente (técnico em enfermagem e enfermeiros)
- ✓ Ausência de insumos
- ✓ Falta de manutenção de equipamentos
- ✓ Morosidade no atendimento da rede externa de saúde
- ✓ Ausência ou insuficiência de veículos para o deslocamento dos adolescentes aos postos de atendimento.

Como desafio, os servidores citaram:

- ✓ Ativação do Módulo de Saúde dentro do Centro Socioeducativo
- ✓ A inserção de uma equipe médica para atender no Módulo de saúde
- ✓ Ter um dia determinado para consultas médicas
- ✓ Celeridade nas consultas e atendimentos médicos
- ✓ Aprimorar a triagem dos adolescentes que dão entrada nos Centros Socioeducativos, para que sejam detectadas doenças e proliferação destas dentro dos alojamentos
- ✓ Sensibilizar as Secretaria de Saúde para que realizem um atendimento específico nos Centros Socioeducativos

Em se tratando da Educação, chegou – se aos seguintes resultados:

- ✓ Sala de Aulas insuficientes e inadequadas para o desenvolvimento das aulas
- ✓ Etapa ano/série, insuficiente para atender todos os Centros Socioeducativos
- ✓ Quantitativo de alunos em sala de aula, maior que o indicado, conforme padrão

de segurança

- ✓ Ausência de materiais para desenvolver os trabalhos educacionais/ esportivos
- ✓ Ausência da documentação escolar por parte dos adolescentes
- ✓ Baixo número de adolescentes inseridos na educação (mais de 50% estão

excluídos do ensino)

✓ Alguns Centros Socioeducativos não ofertam as etapas educacionais, o que impede a progressão do adolescente dentro do sistema socioeducativo

✓ Os adolescentes que cumprem medidas nos Centros Socioeducativos dos demais município, são acompanhados pelas escolas referências, do próprio município;

Quanto aos desafios, do que pode ser feito para melhorar, destacaram:

- ✓ Inserção de todos as etapas educacionais;
- ✓ Ofertar educação para todos os adolescentes;
- ✓ Professores em quantidade suficiente para o desenvolvimento das aulas;
- ✓ Aumentar a quantidade de salas de aulas e de forma adequada conforme o

padrão SINASE de forma progressiva e mediante adequação dos Centros Socioeducativos;

✓ Documentação escolar completa para a efetivação da matrícula;

✓ Integração entre a educação ofertada nos Centros Socioeducativos e a educação regular;

✓ Material esportivo suficiente para o desenvolvimento de atividades.

No eixo segurança, tem-se os seguintes pontos:

- ✓ Problemas estruturais (predial)
- ✓ Insuficiência de Agentes Socioeducativos
- ✓ Quantitativo de adolescentes maior que a capacidade física
- ✓ Monitoramento irregular
- ✓ Presença de facções criminosas atuando dentro do sistema socioeducativo
- ✓ Um único Centro Socioeducativo feminino no Estado.

Como melhorias, os servidores relataram os seguintes aspectos:

- ✓ Segurança preventiva, e que a ostensiva seja apenas em situações de crise

✓ Adequar a quantidade de adolescentes à capacidade ofertada pelos Centros Socioeducativos

✓ Realização de concurso público específico para a área da socioeducação.

Como parte da equipe foi consultado também a equipe técnica, a qual colocou como impedimentos para uma boa execução dos serviços, as seguintes situações;

✓ Efetivo de técnicas insuficiente para atender a demanda

✓ Estrutura física (sala de atendimento e sala ambiente de trabalho) inadequada

✓ atendimentos técnicos realizados fora dos espaços adequados

✓ Desvio de função

✓ Demanda por técnica maior do que preconiza o SINASE

✓ Ausências de visitas domiciliares

✓ Ausência da instalação do SIPIA em todos os Centros Socioeducativos

✓ Morosidade nas respostas dos relatórios enviados ao Judiciário

✓ Medidas aplicadas pelo judiciário são rígidas

✓ Ausência de comunicação entre a equipe técnica com o poder judiciário

✓ Ausência de comunicação entre o ISE com a proteção básica (CRAS) na cidade

de Rio Branco

Como desafio, sugeriu-se:

✓ atendimentos específicos aos adolescentes que cometeram homicídios

✓ Aumento no quantitativo de técnicas

✓ A instalação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

como ferramenta padrão de atendimento

✓ Banco de Dados unificados e padronizados

✓ Criar um setor específico (técnico) para inserir os dados no SIPIA

✓ Inserção de uma pedagoga na equipe técnica

✓ Aprimorar os equipamentos de trabalho (internet, sala de atendimento climatizada, computadores, telefones)

✓ Protocolo de comunicação entre o ISE e o judiciário

✓ Atendimento nas Delegacias, conforme preconiza a legislação

É de grande valia a observação e análise dos pontos explicitados acima, para uma reconfiguração do atendimento socioeducativo, especificamente nos serviços prestados pelo Instituto Socioeducativo.

É importante frisar que a quantidade de adolescentes em atendimento socioeducativo, impacta diretamente nos serviços prestados, infraestrutura, recursos humanos e materiais.

Tendo como base nos dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça, o quantitativo de medidas aplicadas entre 2015 a 2017, no município de Rio Branco.

Tabela 16- Medidas Aplicadas no Município de Rio Branco - Números

MEDIDAS APLICADAS											
Ano	Sexo		Int. Provisória	PSC	LA	Semiliberdade	Internação	Advertência	Obrigação de reparo de dano	Advertência +obrigação de reparo de dano*	Total
	M	F									
2015				287	224	113	387	100	2	0	1113
2016				172	223	134	529	100	1	10	1169
2017				392	373	144	557	50	0	2	1518
TOTAL GERAL				851	820	391	1473	250	3	12	3800

Fonte: Tribunal de Justiça - TJ do Estado do Acre 09/07/2018.

Analisando o quantitativo indicado no município de Rio Branco, no ano de 2015 foram aplicadas ao total 1.113 medidas socioeducativas, no ano de 2016 foram 1.169 medidas aplicadas e em 2017 foram 1.518 aplicações de medidas¹⁴.

Considerando os dados mencionados referentes a medida de internação, tem-se uma disparidade entre a quantidade de medidas aplicadas e a capacidade ofertada pelos Centros Socioeducativos.

O ISE está com 564 adolescentes¹⁵ (incluindo sexo feminino e masculino), sendo distribuídos da seguinte forma:

- ✓ CS Acre –42 adolescentes
- ✓ CS Aquiry –80 adolescentes
- ✓ CS Mocinha Magalhães – 55 adolescentes
- ✓ CS Santa Juliana – 114 adolescentes
- ✓ CS Feijó – 70 adolescentes
- ✓ CS Juruá – 82 adolescentes
- ✓ CS Purus – 90 adolescentes
- ✓ CS Alto Acre – 21 adolescentes

¹⁴ Que o quantitativo completo das medidas aplicadas aos adolescentes em todo estado do Acre, segue anexo em planilha detalhada, por município.

¹⁵ Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC. 02 de agosto de 2019.

Diante dos números acima, verifica-se que o ISE possui um excedente de 208 adolescentes, se for levado em consideração a capacidade física de cada Centro Socioeducativo.

O déficit de vagas não é o único problema que aflige a execução das medidas socioeducativas, além disto, tem a falta de recursos financeiros, sobrecarga de trabalho dos profissionais, rotatividade de profissionais, precarização de estrutura, desconhecimento da política da socioeducação.

Considerando o alto índice de internação de adolescentes, bem como seu encaminhamento ao cumprimento de medida em meio aberto, o Sistema de Justiça propõe implantar o Programa Justiça Restaurativa, já em funcionamento em diversos estados.

O Programa é conhecido como uma técnica de solução de conflitos, evitando que algumas situações possam ser resolvidas judicialmente, o que é amparado legalmente, a Constituição Federal, e a reforma do Estatuto da Criança e do Adolescente, possibilitaram avanços na aplicação deste modelo.

5. FORMAS DE FINANCIAMENTO

Conforme a Constituição Federal (art. 227) e o ECA (art. 4º), o princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescentes determina a destinação privilegiada de recursos públicos para a área da infância e adolescência. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

Tratando-se, de maneira específica, das Medidas Socioeducativas, com base na Lei 12.549/2012, o compartilhamento da responsabilidade no financiamento e desenvolvimento da política de atendimento socioeducativa é das três esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). O SINASE será custeado com recursos do orçamento da Seguridade Social, além de outras fontes, na forma do Artigo 195 da Constituição Federal, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação.

Com a finalidade de garantir que a execução das Medidas Socioeducativas ocorra de forma descentralizada, a cooperação entre as três esferas do governo se faz necessária, com transferência de recursos entre elas, de modo que os estados e municípios possam ter autonomia em executar as ações que estão sob sua responsabilidade.

Assim, os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo têm acesso aos recursos financeiros na forma de transferência adotada pelos órgãos integrantes do SINASE.

Vale destacar outra forma de financiamento, que também é utilizada entre as três esferas de governo e entidades públicas, é a transferência fundo a fundo, bem como a celebração de convênios entre o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.

Esse novo método de financiamento, iniciou em 2008, com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que começou a cofinanciar a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir de proposta pactuada conforme Resolução CIT nº 5, de 3 de junho de 2008, posteriormente regulamentada pela Portaria MDS nº 222/2008.

Os beneficiados com recursos orçamentários dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do SINASE, ou de outras fontes, estão sujeitos às normas e procedimentos de monitoramento estabelecidos pelas instâncias setoriais envolvidas.

Os Conselhos de Direitos, nas 3 esferas governamentais, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

O primeiro cofinanciamento federal foi destinado aos municípios com mais de 50.000 habitantes. Em 2010, tiveram alterações nos critérios e valores do cofinanciamento com a Portaria MDS nº 520/2010, sendo revogada no mesmo ano pela Portaria MDS nº 843/2010, que estabeleceu novos critérios, expandindo o serviço e equalizando os valores de cofinanciamento por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC.

Tabela 17: Municípios do Acre que recebem cofinanciamento do Governo Federal

Ord.	Município	Valor Mensal
1	Assis Brasil	R\$ 2.200,00
2	Cruzeiro do Sul	R\$ 2.200,00
3	Brasiléia	R\$ 2.200,00
4	Epitaciolândia	R\$ 2.200,00
5	Feijó	R\$ 2.200,00
6	Manoel Urbano	R\$ 2.200,00
7	Plácido de Castro	R\$ 2.200,00
8	Porto Acre	R\$ 2.200,00
9	Rio Branco	R\$ 17.600,00
10	Senador Guimard	R\$ 2.200,00
11	Sena Madureira	R\$ 2.200,00
12	Tarauacá	R\$ 2.200,00

Fonte: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. Ano 2018.

6. EIXOS OPERACIONAIS: OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

O Plano Nacional do SINASE, nivelado a Lei Federal 12.594/12, propõe a definição de metas e responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, sendo necessário aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, principalmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

Para o sistema funcionar é preciso que todos trabalhem de forma integrada e articulada, compartilhando as responsabilidades, esta é a proposta do SGD, uma ampla parceria entre o poder público e a sociedade civil, buscando a intersetorialidade entre as diferentes áreas do governo, otimizando espaços e serviços prestados, esta ação também é chamada de incompletude institucional¹⁶.

Vale fazer um recorte para mencionar que o início do processo de formação do Sistema de Garantia de Direitos é fruto de uma mobilização, marcada pela Constituição de 1988 e pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como parâmetro para políticas públicas voltadas para crianças e jovens, em 1990.

Porém, somente concretizou-se a partir da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006.

De forma articulada e sincrônica, o SGD estrutura-se em três grandes eixos estratégicos de atuação: Defesa, Promoção e Controle¹⁷. Essa divisão nos ajuda a entender em quais campos age cada ator envolvido e assim podemos cobrar de nossos representantes suas responsabilidades, assim como entender as nossas como cidadãos dentro do Sistema.

Por um lado, temos as leis e as instâncias judiciais que devem garantir a Defesa, a fiscalização e sanções quando detectarmos o descumprimento de leis. Instâncias do Judiciário, conjuntamente com organizações da sociedade civil, devem zelar para que a lei seja aplicada de fato. Um dos principais órgãos é o Conselho Tutelar, que está na ponta da abordagem com a sociedade e funciona como um guardião, ao observar e encaminhar em campo os casos de violações dos direitos que podem vir a ocorrer com crianças e adolescentes. Outro ator sobre o qual ouve-se falar é o promotor do Ministério Público, que age em casos de abusos dos direitos. São exemplos do que podemos entender como Defesa.

¹⁶ Caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA.

¹⁷ O Texto completo pode ser consultado na Resolução 113/2006 CONANDA.

Já no eixo da Promoção estão todos os responsáveis por executar o direito, transformá-lo em ação. Nessa perspectiva, os professores e os profissionais da educação são os atores que executam o direito à educação, enquanto médicos, enfermeiros e outros profissionais que trabalham em clínicas, hospitais, postos de saúde e afins são os responsáveis pela realização do direito à saúde.

Considerando todas as necessidades básicas (alimentação, vestuário, remédio, educação, profissionalização), serão inúmeros os atores sociais e equipamentos relacionados – de organizações da sociedade civil organizada, iniciativa privada e instituições governamentais.

Foi criado em 1991 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal. Trata-se do órgão responsável por tornar efetivo os direitos, princípios e diretrizes contidos no ECA. No âmbito estadual, um exemplo de promoção é a realização de Medidas Socioeducativas.

Por último, tem-se o eixo do Controle, e aqui ganham destaque os Conselhos de Direitos. Os Conselhos são espaço de participação da sociedade civil para a construção democrática de políticas públicas. São espaços institucionais para o cidadão formular, supervisionar e avaliar políticas públicas junto a representantes do governo. Eles podem ter caráter deliberativo, normativo ou consultivo.

O Sistema de Garantia de Direitos é a articulação e a integração de instituições e instâncias do poder público na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Trazendo para o campo da socioeducação, essa integração é bem representada pela figura abaixo, onde se tem uma interfase entre todas as políticas, cada uma com suas respectivas responsabilidades, tendo como principal preocupação a garantia dos direitos dos adolescentes que estão em atendimento socioeducativo.

Figura 2- Representação Gráfica do Sistema de Garantia de Direitos



Fonte: SINASE, 2006.

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Acre está estruturado a partir dos Eixos Operacionais, que contemplam as políticas públicas na área do atendimento socioeducativo, resultado de construção coletiva dos operadores de direitos, que se complementam e se articulam entre si. Cada Eixo Operacional/Estratégico apresenta os respectivos desafios, metas, períodos e responsáveis.

Os eixos foram construídos com base no diagnóstico situacional apresentado neste Plano, desta forma, todas as políticas de garantia de direitos, puderam estabelecer seus objetivos e metas, pertinentes para assegurar os direitos constitucionais dos adolescentes em atendimento socioeducativo.

Considerando a orientação sobre a interação entre as esferas do governo, a SEJUDH¹⁸, propôs a formação de um Grupo de Trabalho Interinstitucional - GT formada por algumas instituições que interagem com o atendimento socioeducativo, através da Portaria Nº 074, de 21 de novembro de 2017.¹⁹

O Grupo de Trabalho teve como finalidade articular participação do SGD no decorrer do processo, todos foram convidados a participar e dar suas devidas contribuições, apresentando suas ações que estivessem de acordo com as diretrizes das

¹⁸ Em 2017, ano da construção dos eixos operacionais, a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, era responsável pela construção do Plano Estadual Decenal, cabendo ao ISE, a participação e acompanhamento das ações.

¹⁹ Portaria Anexa.

medidas socioeducativas. O GT nos encontros, abordava assuntos referentes ao eixo correspondendo a sua área de atuação.

Com todas as propostas concluídas, a etapa seguinte foi a sistematização das informações, através de uma planilha, a qual foi preenchida cuidadosamente por eixo, considerando os seguintes pontos: Desafios, Problemas, Resultados Almejados, Ação, Detalhamento das Ações, Meta, Prazo, Recurso e Responsável.

Em continuidade, no ano de 2019, um novo GT é formado²⁰, através da Portaria Nº 235, de 24 de setembro de 2019, momento em que se deu a consolidação do Plano Estadual Decenal. Importante citar que, todas as contribuições apresentadas nos eixos operacionais, procuraram levar em consideração a conjuntura atual e o mais importante o que preconiza as Leis que regem o sistema socioeducativo.

²⁰ O fato ocorreu por questões políticas, o Estado vivenciou uma reorganização de instituições, sendo algumas extintas e outras subordinadas a secretarias diferentes.

6.1 EDUCAÇÃO

DESAFIO:	Manter e ampliar a oferta de educação para os adolescentes em atendimento socioeducativo.
PROBLEMAS:	A Rede de Educação apresenta necessidade de melhoramentos na estrutura física do espaço escolar nos Centros Socioeducativos, conforme o padrão SINASE, para o atendimento do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Ampliação e articulação da Rede de Educação para atender o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme o padrão SINASE.

EDUCAÇÃO							
<u>Ação</u>	<u>Detalhamento da Ação</u> <u>Atividades</u> <u>(passo a passo - executor)</u>	<u>Meta</u>	<u>Prazo</u>			<u>Recursos</u>	<u>Responsável</u>
			<u>Curto</u>	<u>Médio</u>	<u>Longo</u>		
Ampliar os espaços físicos educacionais e equipá-los para melhor atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas	Ofertar orçamento em parceria com as demais instituições para construir e reformar salas de aula em quantidade suficiente para atender as demandas das Unidades Socioeducativas.	Ofertar educação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação.		5 anos 2019 - 2024	5 anos 2024 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEPLAN, SEOP, SEE e ISE.

socioeducativas.	Contratação e lotação de profissionais da educação, qualificados e com perfil que tenham disponibilidade para atuar nos centros socioeducativos.						
	Estruturar as salas de aulas de forma que mantenham boa ventilação e, iluminação, observando os padrões de segurança.		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEPLAN, SEOP, SEE e ISE.
Adquirir recursos didáticos permanentes, tecnológicos e acervo bibliográfico para professores e alunos dos espaços educacionais que funcionam nos centros socioeducativos.	Equipar os espaços educacionais com estrutura mínima (mesas e cadeiras, quadro branco, recurso multimídia, materiais escolares e uniformes para os adolescentes) indispensável ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.	Ofertar um ensino de qualidade em conformidade com as normativas do Conselho Estadual de Educação - AC para todos os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	
	Ofertar a escolarização nos Centros Socioeducativos, conforme necessidades de cada localidade.						

Assegurar a oferta de escolarização em todas as etapas da educação para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação.	Desenvolver projetos complementares com temas transversais ao currículo escolar (Cidadania, Ética, Direitos Humanos.), no decorrer das atividades letivas.	Ofertar a escolarização para 100% dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEE e ISE.
	Equipar o espaço escolar para atender os adolescentes que possuem alguma deficiência ou transtorno.	Atender os adolescentes que possuem deficiência e transtorno considerando a Resolução N° 04/2009 do CNE.		5 anos 2019 - 2024	5 anos 2024 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SEE

Realizar formação continuada específica para os profissionais da educação lotados nos centros socioeducativos do Estado.	Incluir no planejamento pedagógico semestral, as diretrizes referentes ao SINASE proposto a Educação no Sistema Socioeducativo.	- Assegurar formação continuada específica para 100% dos profissionais da educação lotados nos centros socioeducativos do Estado.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ENS, SEE, ISE e SEJUDH.
Incluir na construção/revisão do Plano Estadual de Educação a temática de Socioeducação.	A temática de Socioeducação será discutida através de seminários, conferências e workshop, com participação do Conselho Estadual de Educação.	Temática de Socioeducação incluída no Plano Estadual de Educação.		5 anos 2019 - 2024	5 anos 2024 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ENS, SEE, ISE e SEJUDH.
	Revisar a Proposta Pedagógica Institucional, há cada 02 anos de forma que vislumbre os conteúdos regulares e temas transversais.	Monitorar e Avaliar a Proposta Pedagógica	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SEE, MP
Assegurar a continuidade dos estudos aos adolescentes ao sair do sistema de internação que receberam progressão de medida.	Assegurar a transferência dos adolescentes nas escolas, conforme sua idade e série, seguindo o fluxo de encaminhamento.	Assegurar a continuidade dos estudos aos 100% dos adolescentes em regime aberto e que receberam progressão.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEE, SEMCAS, SEDS, Secretarias Municipais de Assistência Sociais, Conselhos Tutelares e Familiares

		Construir protocolos e fluxos para encaminhar o adolescente desinternado à escola da comunidade para continuidade do estudo.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SEE
--	--	--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------

6.2 SAÚDE

DESAFIO:	Manter e ampliar a articulação da política de saúde para os adolescentes em atendimento socioeducativo.
PROBLEMAS:	Rede de saúde não adequada para o adolescente em atendimento socioeducativo.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Rede de saúde ampliada e articulada para o adolescente em atendimento socioeducativo.

SAÚDE							
Ação	Detalhamento da Ação Atividades (passo a passo - executor)	Meta	Prazo			Recursos	Responsável
			Curto	Médio	Longo		
Ofertar atendimento de saúde aos adolescentes em medidas socioeducativas.	Qualificar as redes de atenção à saúde, ampliando o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em tempo oportuno, principalmente, para os adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.	Rede de atenção à saúde qualificada para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE/SESACRE /Municípios, Conselho Municipal e Estadual da Saúde

	<p>Apoiar os Municípios na implementação da PNAISARI²¹, instituindo Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), em articulação com a Secretaria de Saúde Municipal e a SEASDHM, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI;</p>	<p>Apoiar prioritariamente os municípios de Rio Branco, Brasília, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Feijó na implementação da PNAISARI e expandir para os demais municípios considerando que há adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no meio aberto.</p>		<p>5 anos 2019 - 2024</p>	<p>5 anos 2024 - 2029</p>	<p>Fonte 100, 200 e 500.</p>	<p>ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios, Conselho Municipal e Estadual da Saúde</p>
	<p>Apoiar e participar da elaboração e execução dos Planos Operativos e Planos de Ação Municipais, em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal e a SEASDHM, em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.</p>	<p>Planos Elaborados</p>	<p>2 anos 2019 – 2021</p>	<p>4 anos 2021 - 2025</p>	<p>4 anos 2025 - 2029</p>	<p>Fonte 100, 200 e 500.</p>	<p>ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios, Conselho Municipal e Estadual da Saúde</p>

²¹ o Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, publicou a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) pela Portaria GM nº 1.082, de 2014, tendo como objetivo geral “garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e semiliberdade”

	Inserir no seu planejamento anual e no Plano Estadual de Saúde as ações previstas no Plano de Ação de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em situação de Privação de Liberdade;	Ações da PNAISARI inseridas no Plano Anual de Saúde – PAS.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios, Conselho Municipal e Estadual da Saúde
	Apoiar e incentivar a inserção dos adolescentes em atendimento socioeducativo nos programas e políticas da saúde do Estado e Municípios;	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas contemplados nos programas e políticas de saúde.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios, Conselho Municipal e Estadual da Saúde
	Participar do financiamento tripartite das ações e serviços previstos na Portaria que trata o PNAISARI.	Definir recurso a ser disponibilizado para as ações da PNAISARI.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios Conselho Municipal e Estadual da Saúde

	Participar da organização da referência e contra referência para a prestação da assistência de média e alta complexidade em parceria com a gestão municipal de saúde	Elaborar fluxo de referência e contra referência para atendimento em média e alta complexidade.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios Conselho Municipal e Estadual da Saúde
	Monitorar e avaliar a implementação das ações constantes no Plano de Ação Anual em conjunto com os Municípios.	Monitoramento realizado.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE/SESACRE / SEASDHM /Municípios Conselho Municipal e Estadual da Saúde

6.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESAFIOS:	Acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas em meio aberto nos 22 municípios de acordo com as normativas do SINASE.
PROBLEMAS:	Escassez de recursos humanos efetivos e financeiros.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Funcionamento do serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto nos 22 municípios de acordo com a legislação vigente.

ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação	Detalhamento da ação atividades (passo a passo - executor)	Meta	Prazo			Recursos	Responsável
			Curto	Médio	Longo		
Realizar apoio técnico aos 22 municípios.	Capacitação, oficinas, seminários, encontros regionais e estadual.	Equipes qualificadas no atendimento socioeducativo.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEASDHM
Cofinanciamento para os municípios que executam as Medidas Socioeducativas.	Pactuação da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.	Pactuada e deliberada a proposta.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	-	SEASDHM
	O cofinanciamento será inicialmente implementado no município onde funciona o CREAS.	22 municípios cofinanciados.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100.	GABINETE DA CASA CIVIL, SEASDHM, SEPLAN E SEFAZ.

Articular as organizações do Sistema de Garantia dos Direitos - SGD da Criança e do Adolescente para que o Plano Municipal Socioeducativo seja executado nos municípios conforme preconiza o SINASE	Reuniões de pactuação, TACs e Recomendações.	22 Planos Municipais executados.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEASDHM
Elaborar fluxo de atendimento entre Meio Aberto e Meio Fechado.	Elaborar fluxo de atendimento através de encontros regionais e revisá-lo periodicamente.	Fluxo de atendimento elaborado.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEASDHM e ISE
Realizar monitoramento nos 22 municípios que executam as medidas socioeducativas em Meio Aberto.	Realizar visitas em loco e a distância (instrumentais).	Monitoramento realizado nos 22 municípios.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEASDHM

6.4 TRABALHO E RENDA

DESAFIO:	Inserir a política de trabalho e renda no sistema socioeducativo.
PROBLEMAS:	Dificuldade de inserção do adolescente no mercado de trabalho.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Melhoras da condição de vida do adolescente para que o mesmo não venha a reincidir em novos atos infracionais, assim, reinserindo-o na sociedade (e não seja um problema para a família e para a sociedade).

TRABALHO E RENDA							
Ação	Detalhamento da ação atividades (passo a passo - executor)	Meta	Prazo			Recursos	Responsável
			Curto	Médio	Longo		
Formação Profissional ²²	<p>Cursos profissionalizantes para atender os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares.</p> <p>Cursos serão ofertados conforme o portfólio dos cursos institucionais e oficinas de direitos e deveres.</p>	Atender 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas conforme a faixa etária.		4 anos 2020 -2024 (Rio Branco e Cruzeiro do Sul)	6 anos 2024 -2029 (Demais municípios)	Fonte 100, 200, 500 e 700.	ISE, SEPN, IEPTEC, SEASDHM, SASDH E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SISTEMA "S", ONGS e FUNDAÇÕES.

²² Os cursos profissionalizantes serão ofertados através de parcerias entre o Sistema S (SESC, SENAC, SENAI), IEPETEC, Elias Mansur, NTE e IFAC.

<p>Fomentar a criação de geração de renda.</p>	<p>Incentivar a criação de empreendimentos individuais, coletivos, cooperados e serviços.</p>	<p>Atender 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos e seus familiares que busquem os incentivos para geração de emprego e renda.</p>		<p>4 anos 2020 -2024 (Rio Branco e Cruzeiro do Sul)</p>	<p>6 anos 2024 -2029 (Demais municípios)</p>	<p>Fonte 100, 200, 500 e 700.</p>	<p>SEPN, SEBRAE, SESCOOP E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.</p>
--	---	--	--	---	--	-----------------------------------	--

6.5 CULTURA

DESAFIO:	Incluir Arte e Cultura nas atividades do Atendimento Socioeducativo.
PROBLEMAS:	Inexistência de programas e projetos culturais no Sistema Socioeducativo.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Inclusão e execução de programas e projetos culturais no Sistema Socioeducativo.

CULTURA E LAZER							
<u>Ação</u>	<u>Detalhamento da ação atividades (passo a passo - executor)</u>	<u>Meta</u>	<u>Prazo</u>			<u>Recursos</u>	<u>Responsável</u>
			<u>Curto</u>	<u>Médio</u>	<u>Longo</u>		
Garantir o acesso a cultura no Sistema Socioeducativo.	Possibilitar aos adolescentes a participação em eventos culturais no Sistema Socioeducativo, incluindo os familiares e a comunidade.	Atingir 100% dos adolescentes do sistema socioeducativo, e familiares em conjunto com a comunidade.	-	5 anos 2019 - 2024	5 anos 2024 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	FEM, GARIBALDI BRASIL, ISE, SASDH e COMUNIDADES.

6.6 ESPORTE

DESAFIO:	Incluir Esporte nas atividades socioeducativas.
PROBLEMAS:	Implementar práticas esportivas nas atividades socioeducativas.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Práticas esportivas consolidadas no processo socioeducativo.

ESPORTE E LAZER							
Ação	Detalhamento da ação atividades (passo a passo - executor)	Meta	Prazo			Recursos	Responsável
			Curto	Médio	Longo		
Oferta das modalidades esportivas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação	Elaborar projetos pedagógicos que estabeleça as atividades esportivas a serem implantadas e implementadas junto aos adolescentes em atendimento socioeducativo.	Participação de 100% de adolescentes em atendimento socioeducativo.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SESACRE e SEE.
	Desenvolver as modalidades esportivas com foco na participação dos adolescentes em torneios amistosos, conforme seu perfil.	Participação de 100% dos adolescentes (com perfil) nos torneios.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SESACRE e SEE.
Os planos de curso das aulas de Educação Física deverão estar voltados para as atividades esportivas em conformidade com	Incentivar a participação dos adolescentes nas diversas modalidades esportivas, conforme o perfil do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de internação.	Incentivar a participação dos adolescentes que possuem habilidades nas modalidades esportivas ofertadas pela escola.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SESACRE e SEE.

as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.		Identificar adolescentes com perfil de Atleta.					
		Projetar e oportunizar nova perspectiva de vida.					
		Possibilitar a participação de adolescentes em eventos esportivos.					

6.7 GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

DESAFIO:	Ordenar e implementar princípios, regras, critérios e programas de Atendimento Socioeducativo Estado do Acre.
PROBLEMAS:	Ausência do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado do Acre.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Ordenada e implementada a Política Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado do Acre.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO ACRE

<u>Ação</u>	<u>Detalhamento da ação atividades (passo a passo - executor)</u>	<u>Meta</u>	<u>Prazo</u>			<u>Recursos</u>	<u>Responsável</u>
			<u>Curto</u>	<u>Médio</u>	<u>Longo</u>		
Reordenamento jurídico e institucional do ISE.	Atualizar a Lei 2.111 de 2008 que criou o ISE e o Decreto 3.879 de 2009 que dispõe sobre o Regimento Interno do ISE.	Reordenamento Jurídico e institucional do ISE atualizado.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE e GABINETE CIVIL
Construir a sede administrativa do ISE.	Identificar e definir o espaço para construção da sede administrativa do ISE.	Sede administrativa do ISE construída.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEPLAN, SEOP, GABINETE CIVIL e ISE.

Construção, ampliação e reforma das Unidades Socioeducativas conforme preconiza o SINASE.	Definir orçamento no PPA para a Construção de novas Unidades (Unidade de Internação Provisória, 5 Regionais de Semiliberdade no município de Rio Branco, e a construção de novos núcleos nos demais municípios, Unidades femininas nas regionais) ampliação e reformas (nas Unidades já existentes).	Unidades Socioeducativas construídas ampliadas e reformadas de acordo como estabelece o SINASE.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEPLAN, SEOP e ISE.
	Construção de uma Unidade Provisória		-	5 anos 2019 - 2024	5 anos 2024 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	
	Desativação do atual Centro Socioeducativo Santa Juliana.		-	5 anos 2019 - 2024	5 anos 2024 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	
Contratação de Servidores Efetivos para o ISE.	Disponibilizar orçamento e realizar concursos públicos para contratação de servidores conforme preconiza o SINASE.	Servidores efetivos contratados com o perfil adequado para atender as demandas das Unidades Socioeducativas.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100.	SEPLAN, GABINETE CIVIL, SGA e ISE.
	O concurso público tenha como etapa obrigatória a avaliação psicológica e a definição de perfil adequado para atender as demandas das Unidades Socioeducativas.		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100.	

	Formação específica para os novos servidores		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029		
Aquisição de materiais de consumo e permanentes.	Definir orçamento para aquisição de materiais de consumo e permanentes conforme as necessidades das Unidades Socioeducativas.	Aquisição de materiais de consumo e permanentes adquiridos e instalados nas Unidades Socioeducativas.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	SEPLAN e ISE.
	Garantir a aquisição de maquinários industriais para estruturar os setores de lavanderia das unidades que garanta a esterilização das vestimentas e demais peças de roupa.		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	
Formação continuada para os servidores do ISE conforme diretriz da grade de formação da Escola Nacional de Socioeducação.	Elaborar projeto pedagógico de formação continuada para os Servidores do ISE em parceria com a Escola Nacional de Socioeducação.	Servidores do ISE em processo de formação contínuo.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200.	ISE e ENS.
	Estabelecer e publicizar um calendário anual de capacitação.						
Acompanhar junta as prefeituras municipais a Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	Acompanhar junto as prefeituras municipais (setor, coordenação, divisão e etc) a execução da Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	Política de Atendimento Socioeducativo em das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100.	Prefeituras Municipais, e SEASDHM.

Participar da Construção do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Contribuir com o Plano Municipal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100.	Prefeituras Municipais, Secretarias de Assistência Social.
Fortalecimento das medidas de Meio Aberto e Semiliberdade.	Estimular a contratação do egresso, Semiliberdade, PSC e LA (jovem aprendiz, estagiário, contratos terceirizados) nas instituições onde o mesmo estava prestando serviços.	Oportunizar a inclusão do adolescente no meio produtivo no mundo do trabalho e renda.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100.	Prefeituras Municipais, SEASDHM, CIEE, empresas parceiras
	Criar Parcerias com Instituições capacitadoras (IDM, CIEE, SISTEMA S e etc.) para a inserção do adolescente no mercado de trabalho.						
Implantação da Central Reguladora de Vagas	Implantar no Estado a Central Reguladora de Vagas.	Diminuir o quantitativo de adolescentes que entram no sistema socioeducativo.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029		ISE, TJ, SEJUSP
Implantação de Videoconferências para a realização das audiências	Implantar sistema de videoconferências para a realização de audiências, reduzindo o deslocamento de adolescentes para outros municípios.	Agilizar as audiências em outros municípios e evitar o deslocamento do adolescente	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100	ISE, TJ

Solidificar o Projeto Som da Liberdade	Ampliar e solidificar o Projeto Som da Liberdade nas Unidades Socioeducativas e Semiliberdade	Destinar recurso/ Recursos Humanos para a execução do Projeto Som da Liberdade	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100	ISE
--	---	--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------	-----

6.8 JUSTIÇA E SEGURANÇA.

DESAFIO:	Atendimento humanizado, respeito aos Direitos Humanos dos adolescentes e Justiça célere.
PROBLEMAS:	Desarticulação do Sistema de Justiça e Segurança Pública.
RESULTADOS ALMEJADOS:	As ações de atendimento aos adolescentes ocorram de maneira integral e integrada, referenciado na educação em Direitos Humanos/SINASE.

JUSTIÇA E SEGURANÇA							
Ação	Detalhamento da Ação Atividades (passo a passo - executor)	Meta	Prazo			Recursos	Responsável
			Curto	Médio	Longo		
Qualificar a abordagem de segurança pública, referenciado na educação em Direitos Humanos /SINASE.	Construir de forma articulada o projeto de formação e formação continuada no que se refere a matriz curricular.	100% do sistema de Segurança qualificado na educação em Direitos Humanos/SINASE.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500	SEJUSP, CIEPS, ENS e SEASDHM, ISE.
	Executar cursos de formação e atualização continuada conforme preconiza o SINASE.		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029		
Implantação regionalizada de um espaço próprio para Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente.	Inserir no orçamento anual da Secretaria de Justiça e Segurança Pública a construção ou aluguel de espaço físico apropriado para o funcionamento da Delegacia Especializada.	As Delegacias especializadas implantadas em 100% das regionais.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500	SEJUSP
	Contratação de Recursos Humanos necessários para o funcionamento dos espaços especializados.						

Implantação da Vara, Promotoria e Defensoria Pública especializada no atendimento e execução dos adolescentes em atendimento socioeducativo	Inserir no orçamento anual do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública a construção ou aluguel de espaço físico apropriado para a execução do atendimento dos órgãos citados acima.	Vara especializada de Execução Socioeducativa, promotoria e defensoria pública especializada implantadas	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	TJ, MP e DPE.
	Contratar Recursos Humanos necessários para o funcionamento dos espaços especializados.						
Implantação regionalizada do Núcleo de Atendimento Inicial - NAI ²³ .	Articular e mobilizar os órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública para retomada do projeto de captação de recursos da União para a implantação do NAI na capital.	Núcleo de Atendimento Inicial - NAI implantado em 100% das regionais.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE, SEJUSP, TJ MP e DPE.
	Apresentar projetos de captação de recursos da UNIÃO para a construção do NAI em cada regional.		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029		
	Contratar Recursos Humanos necessários para o funcionamento dos espaços especializados.		2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029		

²³ NAI – O Núcleo de Atendimento Integrado - é um núcleo, formado por Delegacia, Ministério Público, Defensoria, Juizado, ISE, onde os adolescentes apreendidos são levados após os procedimentos da autoridade policial que realizou a prisão em flagrante, e que não receberam a liberação. Tem por objetivo prestar atendimento imediato, eficaz, eficiente, humano e educativo ao adolescente apreendido em flagrante, a quem se atribua autoria de ato infracional, de acordo com o ECA.

Respeito aos prazos e controle da aplicação indevida de medidas socioeducativas.	Cumprir adequadamente e permanente os prazos da execução das medidas socioeducativas.	O Sistema de Justiça cumpra 100% os prazos e medidas conforme preconiza o SINASE.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	TJ, MP e DPE.
Incluir práticas de Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça.	Articular com o Tribunal de Justiça um projeto de Justiça Restaurativa.	Justiça Restaurativa implementada no Sistema de Justiça.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ISE e TJ.
Efetivar e fortalecer o serviço de proteção PPCAM e PROVITA para os adolescentes em atendimento socioeducativo	Articular com a rede de Justiça e Segurança um projeto de aprimoramento ao PPCAM e PROVITA	PPCAM e PROVITA efetivadas	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	MJ, ISE, MP, DPE, DPU, TJ, SEJUSP.

6.9 SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA

DESAFIO:	Implementar um processo permanente de formação para os Servidores da área da Segurança que atende o adolescente o qual se atribui autoria de ato infracional.
PROBLEMAS:	O sistema de Segurança Pública não está preparado para o atendimento aos adolescentes o qual se atribui autoria de ato infracional conforme preconiza o SINASE.
RESULTADOS ALMEJADOS:	Que os Servidores da área da Segurança estejam preparados para a abordagem e o atendimento aos adolescentes que lhe são atribuídos autoria de ato infracional respeitando o que preconiza o SINASE.

SEGURANÇA							
<u>Ação</u>	<u>Detalhamento da ação atividades (passo a passo - executor)</u>	<u>Meta</u>	<u>Prazo</u>			<u>Recursos</u>	<u>Responsável</u>
			<u>Curto</u>	<u>Médio</u>	<u>Longo</u>		
Incluir nos cursos de formação (CIEPS) para Servidores da área da Segurança, formação específica para o Sistema Socioeducativo.	Incluir o curso de formação específico do Sistema Socioeducativo na grade curricular do CIEPS.	Atender 100% dos Servidores da área da Segurança.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ENS, SEJUSP, ISE, SEASDHM e CIEPS.
Instalar a Escola Nacional de Socioeducação / Núcleo Estadual.	Definir o espaço físico, criar o quadro técnico, pessoal de apoio, material permanente, de consumo e pedagógico	A Escola Nacional de Socioeducação - ENS implantado.	2 anos 2019 – 2020	N/I	N/I	Fonte 100, 200 e 500.	SEOP, SEPLAN, SEFAZ, SGA, SEE e ISE.

Implementar um curso de formação e atualização para adaptar Servidores da área da Segurança (atuais e da reserva) no Sistema Socioeducativo.	Implantar curso de formação continuada tendo como referência o que preconiza o SINASE.	Atender 100% dos Servidores da área da Segurança.	2 anos 2019 – 2020	4 anos 2021 - 2024	N/I	Fonte 100, 200 e 500.	ENS, SEJUSP, ISE e CIEPS.
Desvincular a visão policialista do socioeducador referente ao atendimento ao adolescente o qual se atribui autoria de ato infracional.	Implantar curso de formação continuada tendo como referência o que preconiza o SINASE.	Implementar o Núcleo Estadual da Escola Nacional de Socioeducação e atender 100% dos Socioeducadores.	2 anos 2019 – 2021	4 anos 2021 - 2025	4 anos 2025 - 2029	Fonte 100, 200 e 500.	ENS, SEPC, PM, CBM, ISE e SEASDHM.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É evidente que a execução das medidas socioeducativas se caracteriza como pilar fundamental de todo o sistema previsto pelo ECA e SINASE, de modo que seu sucesso resulta em um conjunto de ações, pautadas na legalidade, utilidade, eficiência e eficácia dos sistemas de justiça e atendimento, ou seja, de todo o sistema que o ECA introduziu no Estado Brasileiro.

Conforme disposto no SINASE, o monitoramento e avaliação visa sistematizar as medidas socioeducativas, seja ela em meio aberto ou fechado, produzir informações para sua melhoria e publicizar os dados em âmbito nacional (SINASE, 2006).

O objetivo é acompanhar o cumprimento das metas e ações, citadas por cada instituição, assim como, verificar o que já foi executado.

Para tanto, será constituído uma Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo e terá como órgão principal e responsável, o Instituto Socioeducativo, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, na articulação das demais instituições envolvidas diretamente na execução do referido plano. Será definido por esta comissão os mecanismos gerenciais de acompanhamento e controle anuais das metas planejadas, no sentido de possibilitar a avaliação dos resultados alcançados e os impactos das ações e identificar os pontos críticos da gestão.

Caberá à comissão supracitada o acompanhamento dos seguintes indicadores:

- Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo meio fechado e no meio aberto;
- Número de reincidentes após o período de cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e meio aberto;
- Número de óbitos nas unidades;
- Número de municípios realizando o atendimento socioeducativo em meio aberto de acordo com as normativas vigente;
- Número de fluxos de atendimento entre meio aberto e meio fechado elaborado;
- Número de adolescentes beneficiados com a Implantação da Central Reguladora de Vagas;
- Número de unidades de atendimentos construídas/reformadas com estruturas físicas alinhadas aos parâmetros do SINASE;
- Número de núcleos da semiliberdade implantadas;

- Número de profissionais contratados e capacitados periodicamente no meio fechado e nos programas/serviços de atendimento em meio aberto;
- Número de adolescentes inseridos nas escolas dos Centros Socioeducativos em horário integral, conforme necessidades de cada localidade;
- Número de cursos profissionalizantes ofertados para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Número de municípios com o cofinanciamento do Governo do Estado para execução para execução de medida socioeducativa em meio aberto;
- Número de varas, promotorias e defensorias públicas especializadas nas regionais;
- Número de Espaço próprio para Delegacia Especializada de atendimento ao Adolescente nas regionais.

É importante destacar que das reuniões, como parte do processo, construir-se-ão relatórios, os quais serão enviados as instituições parceiras, que integram o Sistema de Garantia de Direitos, como as participantes neste processo de construção do Plano, uma vez que se faz necessário acompanhar a evolução das metas estabelecidas e avaliar, dentre as ações, o que já foi realizado.

Salienta-se que este processo de avaliação, servirá como um diagnóstico do panorama das medidas socioeducativas no Estado, através deste acompanhamento, poderá ser realizado ajustes nas ações para que possam ser executadas com maior presteza.

As etapas para o monitoramento, avaliação e revisão serão as seguintes: **Quadrimestralmente** haverá o acompanhamento das ações do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo pela Comissão; **Anualmente** haverá Assembléia do CEDCA/AC para verificar a implementação de cada eixo estratégico e no **Final** será deflagrado pela Comissão o processo de avaliação do Plano vigente e a elaboração do plano para o período seguinte.

REFERÊNCIAS

- ACRE. **Lei nº 2.111, de 31 de dezembro de 2008.** Cria o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre. Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Rio Branco, AC, 22 set. 2014. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2111.pdf>>. Acesso em: 14 de março de 2018.
- _____. **Lei nº 2.244, de 21 de dezembro de 2009.** Institui a deontologia do serviço das instituições responsáveis pela execução de privação de liberdade e restrição de direitos. Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Rio Branco, AC, 23 set. 2014. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2244.pdf>>. Acesso em: 14 de março de 2018.
- _____. **Instituto Socioeducativo do Acre.** Rio Branco, 2018.
- _____. **Relatório de Informações de Indicadores Prioritários de Violência e Criminalidade.** Núcleo de Apoio Técnico. Ministério Público do Acre. Rio Branco, 2019.
- _____. **Revista Acre em Números 2017.** Rio Branco, 2018.
- _____. **SECIAS em Revista 2003-2006.** Secretaria Estadual de Cidadania e Assistência Social. Rio Branco, 2006.
- _____. **Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social.** Rio Branco, 2018.
- _____. **Tribunal de Justiça.** Rio Branco, 2018.
- _____. <http://www.diario.ac.gov.br/>
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.
- _____. **Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.** Brasília-DF, 2011.
- _____. **Lei nº 12594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).**
- _____. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública.** Brasília- DF, 2018.
- _____. **Lei nº.8069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- _____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE,** publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. Brasília- DF, 2013;

_____. **Portaria nº 222 de 30 de junho de 2008.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília- DF, 2008.

_____. **Portaria nº 520 de 23 de junho de 2010.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília- DF, 2010.

_____. **Portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília- DF, 2010.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Brasília- DF: CONANDA, 2006.

_____. **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília- DF: CONANDA, 2009.

_____. **Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006.** Brasília- DF: CONANDA, 2006.

GUIA TEÓRICO E PRÁTICO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, publicado pelo ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil/ UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2004;

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____. **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança** (ratificada pelo Brasil). Disponível em http://www.onu-brasil.org.br/documentos_convencoes. Acesso em 24 de janeiro de 2018.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Panorama Nacional: **A execução das medidas socioeducativas de internação – Programa Justiça ao Jovem.** 2012. Disponível em: www.cnj.jus.br

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática.** Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico, 2010.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ac/panorama>. Acesso em 24 de janeiro de 2018.

IBGE.Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Notas_metodologicas/notas_metodologicas. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por->

[amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=renda-domiciliar-per-capita](https://www.sigas.pe.gov.br/admin/ArquivoRepositorio/download/05092019114012-plano.decenal.final.pdf). Acesso em: 05/12/2019.

IPEA. **ATLAS DA VIOLÊNCIA 2017**. Rio de Janeiro, 2017.

LIMA, Agnaldo Soares. **Guia para implantação do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional**. Editora Dom Bosco, Brasília, 2013

LIMA, Agnaldo Soares. **Sinamômetro: Instrumental de Aferição da Implantação do SINASE**. Editora Dom Bosco, Brasília, 2013.

LIMA, João Silva; DOURADO, Jorgete Nemetala; SANTOS, Luiza de Marilac Pereira; PEREIRA, Maria das Graças Alves; ARAÚJO, Maria Marlene Fonseca de. Rio Branco, 2004. **Manuscrito da Proposta Pedagógica de Atendimento Socioeducativa aos Adolescentes em Conflito com a Lei**. Rio Branco, 2004.

MOCELIN, Márcia Regina. **O Adolescente em Conflito com a Lei e a Socioeducação**. Curitiba: Instituto Memória – Centro de Estudos da Contemporaneidade. 2015.

PAES, Paulo C., AMORIM, Sandra Maria Francisco (Org.). **Adolescentes em Conflito com a Lei: Fundamentos e Práticas da Socioeducação**. Escola de Conselhos/PREAE/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande. Editora UFMS, 2010.

PERNANBUCO. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024. Disponível em:

<https://www.sigas.pe.gov.br/admin/ArquivoRepositorio/download/05092019114012-plano.decenal.final.pdf>.

VOLPI, Mario. **Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. (Org.). **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal**. FONACRIAD, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ANEXOS

QUADRO DAS INSTITUIÇÕES E COLABORADORES/AS ENVOLVIDOS/AS**DECRETO Nº 8.250 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Órgão	Pessoa
Secretaria de Estado da Casa Civil	Titular: Danuza Magalhães de Lemos Suplente: Cícero Furtado da Rocha
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH	Titular: Ruscelino Araújo Barboza Suplente: Joelma Barbosa De Sousa
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS	Titular: Cláudia De Paoli Suplente: Valdeniza Gomes de Oliveira
Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE	Titular: Zilmar Cândido da Silva Suplente: Emanuely de Sousa Nóbrega
Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE	Titular: Milla Almeida de Oliveira Suplente: Fernanda Maria dos Santos Alves
Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI	Titular: Cláudia Lima Saldanha Suplente: Joquebede Oliveira da Silva
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN	Titular: Mariana de Oliveira Macêdo Suplente: Marisciula Araújo Barrozo
Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP	Titular: Susie Elizabeth Teixeira Lamas Suplente: Mário Elder de Melo Lima
Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC	Titular: Rafael Marcos Costa Pimentel Suplente: Wania Lilia Maia Viana
Instituto Socioeducativo – ISE	Titular: Leonardo das Neves Carvalho Suplente: Joállia Pereira da Costa
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour	Titular: Ana Jasmina Gondim Hiluey Suplente: Ana Maria Gorete de Souza Barros
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS	Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho Suplente: Nágila Cunha do Valle Souza
Secretaria Municipal De Saúde – SEMSA	Titular: Sara Jane Rodrigues de Melo Suplente: Analdemira da Costa Moreira.

PORTARIA Nº 074 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Órgão	Pessoa
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	1-Ruscelino Araújo Barboza 2-Lucinei Peres Cardoso 3-Luiz Fernando Messias Costa
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS	4-Cláudi Di Paoli 5-Valdeniza Gomes de Oliveira 6-Carlos Cezar Ferreira de Souza
Instituto Socioeducativo – ISE	7-Siomary Cintia dos Santos Benevides 8-Christiane Ferreira Penna 9-Andréa Gomes Barlatti

PORTARIA Nº 235 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Órgão	Pessoa
Instituto Socioeducativo – ISE	1- Siomary Cintia dos Santos Benevides
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte	2 -Clícia Maria Araújo da Silva Souza 3-Juceli Pereira Guerra
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	4-Nágila Cunha do Valle Souza 5-Silvia Aletícia Oliveira Palmeiras
Ministério Público	6- Vanderleya Alves Arantes 7- Luziane de Souza Santos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8- Rafaela Farias Barbosa 9- Joelson Souza Dias
Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres	10- Suzana Ferreira dos Santos Rocha 11-Joelma Barbosa de Souza 12- Luiz Fernando Messias Costa
Secretaria de Estado de Saúde	13- Karla Andréa Fernandes 14- Ariane Soares Farias

COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

João Silva Lima - Professor da Universidade Federal do Acre

Siomary Cintia Benevides - Instituto Socioeducativo do Acre

Vanderleya Alves Arantes - Ministério Público do Estado do Acre

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SEASDHM

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, na 9ª reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução CONANDA nº 160/2013, de 18 de novembro de Atendimento Socioeducativo; e

Considerando a Lei nº 12.594/2012, os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como Política Pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2020-2030), a ser desenvolvido pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 17 de dezembro de 2019.

Luiz André Oliveira da Silva
Presidente do CEDCA/AC
